



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano V – Edição Nº 994 - Quarta-feira, 26 de março de 2025

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES AOS ARTISTAS LOCAIS SELECIONADOS PARA A APRESENTAÇÃO "CANTA RIBAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.471, de 12 de março de 2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento da premiação aos artistas locais selecionados para se apresentarem nas festividades de aniversário de 81 anos de Ribas do Rio Pardo, no evento "Canta Ribas", a ser realizado no dia 20 de março de 2025.

**Art. 2º** O valor da premiação será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação, conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.471/2025, respeitando-se a disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 3º** O pagamento será realizado por meio do Departamento Municipal de Cultura, mediante a apresentação da documentação necessária pelos artistas selecionados, conforme regulamento próprio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 1.471/2025, especificamente no item:

#### 3. (3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas)

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº. 35, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica regulamentado o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo.

**Art. 2º-** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo superar o montante de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

**Parágrafo único.** O valor disposto no caput será atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 3º-** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o mesmo objeto, restrita às seguintes hipóteses:

- I.** – Pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II.** – Pagamento de taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;
- III.** – Contratação de serviços gráficos, fotográficos e/ou aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização do procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços;
- IV.** – Aquisição de certificados digitais;
- V.** – Aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
- VI.** – Contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público;
- VII.** – Abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do município;
- VIII.** – Pagamento de hospedagem e refeição de agentes públicos em situações não planejadas, quando não cobertas por diárias;
- IX.** - Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos;
- X.** – Contratação de serviço de frete, motoboy, entrega de encomendas e serviços postais;
- XI.** – Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atletas amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, intermunicipal e interestadual;
- XII.** – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público, exceto material permanente, material de consumo e serviços com garantia.

**§ 1º-** É vedado o uso do procedimento para pequenas compras, prestação de serviços de pronto pagamento e regime de adiantamento para as seguintes finalidades:

- I.** Aquisição de bens permanentes, como veículos, móveis, equipamentos e qualquer item que represente acréscimo patrimonial, salvo em casos excepcionais expressamente autorizados;
- II.** Pagamento de salários, gratificações, indenizações ou qualquer outra espécie de remuneração a servidores ou terceiros;
- III.** Pagamento de encargos financeiros, juros, multas, taxas de mora ou qualquer penalidade administrativa ou judicial;
- IV.** Contratação de serviços contínuos, devendo ser previstos em contratos administrativos ou atas de registro de preços;
- V.** Realização de despesas parceladas, salvo quando expressamente autorizadas e justificado o motivo da excepcionalidade;
- VI.** Fracionamento de despesas para burlar os limites estabelecidos no art. 2º deste Decreto;
- VII.** Contratação de bens e serviços já previstos em contratos vigentes ou atas de registro de preços, salvo quando houver comprovada necessidade emergencial e justificativa expressa da autoridade responsável;

- VIII.** Locação de bens móveis e imóveis, salvo em hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela Administração;
- IX.** Despesas que não guardem relação com a prestação de serviços públicos e o interesse público, mesmo que aparentemente justificadas;
- X.** Realização de despesas que poderiam ter sido planejadas e submetidas ao processo normal de aquisição, salvo se for demonstrada a urgência e a inviabilidade de aguardar o trâmite normal.

**§ 2º-** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este regulamento visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar respeitar os princípios da celeridade, do interesse público, razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

**§ 3º-** Na hipótese prevista no caput e seus incisos, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

**§ 4º-** O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º-** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de formalização de demanda;
- b) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- c) endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;
- d) comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado;
- e) informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;
- f) preferencialmente, antes da compra/contratação, quando possível, deverá ser consultado o CEIS e CNEP do fornecedor;
- g) condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;
- h) Autorização de Fornecimento;
- i) nota fiscal;
- j) comprovante de pagamento.

**§ 1º-** Os documentos previstos neste artigo deverão ser anexados à autorização de fornecimento e comprovante de pagamento e arquivados diretamente no Setor de Contabilidade.

**§ 2º-** A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

**Art. 5º-** Excepcionalmente, as despesas descritas nos artigos 2º e 3º poderão ser pagas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de pagamento pelo Poder Executivo.

**§ 1º-** O regime de adiantamento poderá ser concedido a qualquer servidor do município, desde que expressamente autorizado pela autoridade competente e observado o limite de valor estabelecido no art. 2º deste Decreto.

**§ 2º-** O adiantamento somente poderá ser concedido para despesas que, pela sua natureza, exijam pronto pagamento, desde que não haja possibilidade de submissão ao processo normal de despesa pública e não exista contrato vigente ou ata de registro de preços para o mesmo objeto.

**§ 3º-** São consideradas situações passíveis de concessão do regime de adiantamento:

- I.** Pagamento de taxas, emolumentos e custas judiciais e extrajudiciais, quando indispensáveis ao interesse do município;
- II.** Despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos em deslocamento, quando não cobertas por diárias;
- III.** Abastecimento de veículos oficiais em trânsito fora da sede do município, nos casos em que não seja possível o pagamento por meio do sistema convencional;
- IV.** Aquisição emergencial de material de consumo e suprimentos essenciais, desde que justificada a necessidade imediata e a inexistência no almoxarifado;

**V.** Reparos emergenciais em veículos, máquinas e equipamentos municipais, quando a avaria comprometer a continuidade do serviço público;

**VI.** Contratação de pequenos serviços urgentes e inadiáveis, necessários para a manutenção da prestação dos serviços essenciais;

**VII.** Despesas com eventos culturais, esportivos ou educacionais promovidos pelo município, quando não forem previstas anteriormente;

**VIII.** Outras despesas excepcionais, desde que justificadas pela necessidade de pronta resposta e devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º-** É vedada a concessão de adiantamento para as seguintes finalidades:

**I.** Aquisição de bens permanentes ou qualquer despesa classificada como investimento;

**II.** Pagamento de salários, gratificações ou qualquer espécie de remuneração a servidores ou terceiros;

**III.** Pagamento de multas, juros ou encargos financeiros de qualquer natureza;

**IV.** Locação de bens móveis e imóveis, salvo quando indispensável e emergencialmente justificado;

**V.** Contratação de serviços contínuos, que devem ser previamente licitados ou incluídos em atas de registro de preços;

**VI.** Pagamento de despesas pessoais do servidor beneficiário, salvo quando estritamente relacionadas às atividades oficiais;

**VII.** Despesas parceladas, salvo quando expressamente previstas no ato de concessão;

**VIII.** Fracionamento de despesas para enquadramento nos limites estabelecidos;

**§ 5º-** O servidor beneficiário do adiantamento deverá prestar contas da aplicação do numerário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do valor, por meio de relatório detalhado e documentação comprobatória.

**§ 6º-** A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

**I.** Nota de empenho e ato de concessão do adiantamento;

**II.** Notas fiscais originais e recibos correspondentes às despesas realizadas, contendo:

**a)** Data da emissão dentro do prazo da concessão do adiantamento;

**b)** Identificação do fornecedor e CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**c)** Discriminação clara dos bens ou serviços adquiridos;

**III.** Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

**IV.** Declaração do servidor beneficiário, atestando a correta aplicação dos recursos.

**§ 7º-** A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou sua apresentação com irregularidades, sujeitará o servidor responsável:

**I.** À devolução imediata do valor não comprovado, atualizado monetariamente;

**II.** À inscrição da dívida em folha de pagamento, caso não ocorra a devolução voluntária;

**III.** À responsabilização administrativa e disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

**§ 8º-** Compete ao Setor de Contabilidade do município o controle dos valores concedidos e a análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou complementação sempre que necessário.

**§ 9º-** Regras e Restrições para Concessão de Adiantamento

**I.** O adiantamento não poderá ser concedido a servidor que possua pendências na prestação de contas de adiantamentos anteriores, independentemente do motivo da pendência;

**II.** É vedada a concessão de adiantamento ao servidor declarado em alcance, ou seja, aquele que deixou de comprovar corretamente o uso de valores concedidos anteriormente;

**III.** O servidor não poderá ser responsável por mais de dois adiantamentos simultaneamente, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 4.320/64;

**IV.** Não poderá receber adiantamento o servidor que esteja afastado das funções, em licença remunerada ou não remunerada, de férias ou em qualquer outra situação que impeça o exercício da atividade para a qual o recurso foi concedido;

**V.** O servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha sido condenado em processo disciplinar por irregularidades na gestão de recursos públicos não poderá receber adiantamento;

**VI.** Somente poderão receber adiantamento servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, sendo vedada a concessão a estagiários, bolsistas, terceirizados e prestadores de serviço;

**VII.** O numerário adiantado não poderá ser transferido a terceiros nem utilizado para finalidade diversa daquela expressamente autorizada;

**VIII.** A utilização dos recursos deverá observar o princípio da economicidade e atender estritamente às necessidades do serviço público, com a devida justificativa de sua necessidade e urgência.

**Art. 6º-** Todas as despesas realizadas nos termos deste Decreto deverão ser justificadas pela unidade requisitante, demonstrando a necessidade, a urgência e a inexistência de contrato ou ata vigente para o mesmo objeto.

**Art. 7º-** A fiscalização dos procedimentos para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e do regime de adiantamento, previstos neste Decreto ficarão a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

**Art. 8º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 075/2025**

Nomeia Gerente de Área de Manutenção e Controle do Cemitério e Velório Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **LOURIVAL GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Manutenção e Controle do Cemitério e Velório Municipal**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 24 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**  
Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 076/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir à servidora **Silvia Aparecida dos Santos**, a **Função Gratificada – FG 2**, com representação de 30% (trinta por cento), lotada na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 077/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora Suelen Machado de Oliveira, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 30% (trinta por cento), lotada na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 078/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir ao servidor Thiago Santiago Barbosa, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 079/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora CRISTINA PAULA RODRIGUES, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 80% (oitenta por cento), lotada na Secretaria de Infraestrutura Pública, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 080/2025**

“Altera percentual de representação”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o percentual de representação do servidor abaixo relacionado, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.

| Nome                                | Representação |
|-------------------------------------|---------------|
| LUAN ROBSON BONIN DE OLIVEIRA SILVA | 70%           |
| SANDRA SANTOS E SILVA               | 62%           |
| MARIA LÍGIA GONZAGA DUARTE          | 90%           |

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 081/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor **Filip Teixeira Silva Balbino**, a **Função Gratificada – FG 2**, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeito a contar de 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 082/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora JANAÍNA PEREIRA DIAS, a Função Gratificada – FG 1, com representação de 90% (noventa por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.**

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 083/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir ao servidor JOSÉ CÂNDIDO JARDIM, a Função Gratificada – FG 1, com representação de 80% (oitenta por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.**

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 084/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora IZAIAS PORTILHO FLAVIO, a Função Gratificada – FG 2, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.**

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 085/2025**

Nomeia Gerente de Área de Publicações.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **SAMARA LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Publicações**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com representação de 60% (sessenta por cento), com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 086/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora CELINA DE MOURA, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotada na Secretaria de Gestão de Governo, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 087/2025**

Revogação de Portaria.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Revogar Portaria SEGOV nº 249/2025 que atribuiu à Senhora Ana Maria de Matos a Função Gratificada – FG – 2**, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 088/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora ANA MARIA DE MATOS, a Função Gratificada – FG 1, com representação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.**

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**RESOLUÇÃO Nº 016/SEGOV/2025**

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

**TITULAR**

**NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS**

**MATRÍCULA: 2206**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL Titular:

**TITULAR**

**NOME: RUBIA MARIA MELO COELHO**

**MATRÍCULA: 4580**

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 036/2024, Processo Licitatório nº 110/2024, Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2025.

**Roseli Codognatto**  
**Secretária Municipal de Gestão de Governo**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**RESOLUÇÃO Nº 39/SEMP/2025**

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Marcelo Angelo da Maia Cunha

**MATRÍCULA:** 3928-1

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Carlos Roberto Dutra

**MATRÍCULA:** 6401-1

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Tereza de Jesus Souza

**MATRÍCULA:** 292-1

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Rodrigo Carlos

**MATRÍCULA:** 4152-1

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 036/2024, Processo Licitatório nº 110/2024, Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de janeiro de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**  
**Secretário Municipal de Empreendedorismo**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº064/SED/2025**

Em 25 de Março de 2025.

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a), nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e no Edital Nº003/SED/2025 de 30 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a), nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS:

· Izabel Dalmes A. Maldonado, Classe A, Nível III, 11h/a, no período de 18/03/2025 a 16/12/2025, na EM Mareide M. de Lima.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº009/2025

Homologo  
Em /03/2025

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº054/SED/2025**

Republica-se por incorreção.

**Em 25 de Março de 2025.**

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

· Silmara Helena Vieira de S. Siqueira; Classe A, Nível III, 24h/a no período de 06/03/2025 a 22/12/2025, na EM Iracy da Silva Almeida, a partir de 14/03/2025.

· Izabel Dalmes A. Maldonado; Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 06/02/2025 a 22/12/2025, na EM Mareide M. de Lima, partir de 18/03/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de Março de 2025.

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº009/2025

Homologo  
Em /03/2025

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## SED - Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 063/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa

**MATRÍCULA:** nº 6117

#### SUBSTITUTO

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira

**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 098/2024**, originado do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório nº 028/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**José Renato Moura Collis**  
**Secretário Municipal de Educação**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 062/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa

**MATRÍCULA:** nº 6117

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira

**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 097/2024**, originado do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório nº 028/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**José Renato Moura Collis**  
**Secretário Municipal de Educação**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 061/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa

**MATRÍCULA:** nº 6117

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira

**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 096/2024**, originado do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório nº 051/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**José Renato Moura Collis**  
**Secretário Municipal de Educação**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 060/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa

**MATRÍCULA:** nº 6117

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira

**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 099/2024**, originado do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório nº 051/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**José Renato Moura Collis**

**Secretário Municipal de Educação**

## SED - Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 059/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa

**MATRÍCULA:** nº 6117

#### SUBSTITUTO

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira

**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 100/2024**, originado do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório nº 051/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**José Renato Moura Collis**  
**Secretário Municipal de Educação**

## **SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

### **RESOLUÇÃO Nº 12/SEFIP/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: Eduardo Benites Ricartes Moreira**  
**MATRÍCULA: 5263-2**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: Emiliano Barbosa Dias**  
**MATRÍCULA: 4723-2**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: Luana Stefany Pinto de Brito**  
**MATRÍCULA: 3872-2**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: Edelaura de Almeida**  
**MATRÍCULA: 2871-3**

No **Contrato nº 078/2025**, originado da Inexigibilidade nº 010/2025, Processo Licitatório nº 021/2025, Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Março de 2025.

**Ivo Souza dos Santos**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

### **SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**

#### **RESOLUÇÃO Nº 40/SESAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: RUDINEY DE ARAUJO LEAL**

**MATRÍCULA: 6412**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: MARCELO DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 4016**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: ANA MARIA DE MATOS**

**MATRÍCULA: 252**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 4016**

No(s) empenho(s), originado(s) da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, Objeto: Aquisição de vasilhame de gás de cozinha e recarga de gás (GLP).

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
Secretário Municipal de Saúde

## CGM - Controladoria Geral do Município

### RELATÓRIO DO BALANÇO GERAL – FUNDEB – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

Exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**Fundamentação:** Constituição Federal artigos 31. 70, 71; Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 59, Lei n.º 4.320/64, Artigo 101 e 102; TCE/MS, Resolução n.º 88, de 03/10/2018 e Resolução n.º 119/2019 (Anexo I, Subitem 1.2.1, alínea B5).

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| 1 – INTRODUÇÃO .....  | 3 |
| 2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ..... | 3 |
| 3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....  | 3 |
| 3.1 – Despesas Orçamentárias .....  | 4 |
| 3.2 - Demonstrativos Créditos Orçamentários .....                               | 4 |
| 4 – BALANÇO FINANCEIRO .....  | 5 |
| 5 – BALANÇO PATRIMONIAL .....   | 5 |
| 5.1 - Ativo Circulante .....  | 6 |
| 5.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa .....                                       | 6 |
| 5.3 - Ativo Não Circulante .....  | 6 |
| 5.4 - Passivo Circulante .....  | 6 |
| 5.5 - Passivo Não Circulante .....  | 7 |
| 5.6 - Patrimônio Líquido .....  | 7 |
| 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....                               | 7 |
| 7 – DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE .....                                  | 8 |
| 8 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA .....  | 8 |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 9 - CONSIDERAÇÕES ..... | 9 |
| 11 – CONCLUSÃO .....    | 9 |

## 1 - INTRODUÇÃO:

Em atendimento à exigência do Anexo I, da Instrução Normativa TC n.º 88, de 03/10/2018, sua alteração Resolução n.º 1119 de 18/12/2019, no que se refere as contas prestadas pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao **exercício de 2024**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições verificadas, emitindo ao final, o Parecer Conclusivo:

A prestação de contas **ATENDEU** os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Neste exame os resultados contábeis finais da apresentação de contas foram analisadas as informações do balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Flutuante, Fluxo de Caixa e valores relacionados. Observamos que os demonstrativos estão acompanhados das Notas Explicativas.

## 2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ribas Do Rio Pardo/MS, foi criado pela Lei Municipal n.º 974/2011, de 19 de novembro de 2011, e conforme o disposto a Lei tem por finalidade a manutenção e desenvolvimento da educação básica, observando-se a legislação federal pertinente, e regular a administração dos recursos da Educação Básica, sendo que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais e totais do Fundo sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal. A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deve ser de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, atendendo ao limite mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal.

## 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Balanço Orçamentário demonstra a arrecadação da receita e a realização da despesa durante o exercício, bem como, as diferenças verificadas entre a previsão e a efetiva execução, conforme quadro abaixo:

| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO         |                   |                  |                       |
|---|-------------------|------------------|-----------------------|
| RECEITA                                 | R\$               | DESPESA          | R\$                   |
| ESTIMADA                                | R\$ 41.778.400,00 | INICIAL          | R\$ 41.778.400,00     |
| ARRECADADA                              | R\$ 35.831.686,96 | ATUALIZADA       | R\$ 42.882.977,20     |
|   |                   | REALIZADA        | R\$ 35.681.347,72     |
| ARRECADADA A MENOR                      | R\$ -5.946.713,04 |                  |                       |
| <b>DÉFICIT</b>                          |                   | <b>SUPERÁVIT</b> | <b>R\$ 150.339,24</b> |
| Transferência intraorçamentárias        |                   |                  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Exercício Anterior |                   |                  | R\$ 1.104.577,20      |

**3.1 - Despesas Orçamentárias:**

Para o exercício financeiro de 2024, foi autorizada a despesa no valor de **R\$ 41.778.400,00**, atualizada para **R\$ 42.882.977,20**, utilizando saldo do superávit financeiro do exercício anterior.

A execução da despesa orçamentária segue apresentado na tabela abaixo:

| DESPESA                    | DOTAÇÃO INICIAL          | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | EMPENHADA                | LIQUIDADADA              | PAGA                     |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>R\$ 41.762.400,00</b> | <b>R\$ 42.866.977,20</b> | <b>R\$ 35.681.347,72</b> | <b>R\$ 35.681.347,72</b> | <b>R\$ 35.667.920,11</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 41.756.400,00        | R\$ 42.860.977,20        | R\$ 35.681.347,72        | R\$ 35.681.347,72        | R\$ 35.667.920,11        |
| Outras despesas Correntes  | R\$ 6.000,00             | R\$ 6.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 16.000,00</b>     | <b>R\$ 16.000,00</b>     | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| Investimentos              | R\$ 16.000,00            | R\$ 16.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 41.778.400,00</b> | <b>R\$ 42.882.977,20</b> | <b>R\$ 35.681.347,72</b> | <b>R\$ 35.681.347,72</b> | <b>R\$ 35.667.920,11</b> |

Verificou-se, ao final do exercício, a ocorrência de superávit orçamentário no valor de **R\$ 150.339,24 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. Este superávit representa uma gestão responsável dos recursos públicos, refletindo o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais da LDO, além de atender aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, eficiência do gasto público e transparência na execução orçamentária.

**3.2 - Demonstrativos Créditos Orçamentários:** No fundo demonstrado, houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Data         | Decreto | Lei  | Recursos Indicados         | Valor                   |                       |                 |
|--------------|---------|------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
|              |         |      |                            | Suplementação           | Redução               | Especial        |
| 01/04/2024   | 75      | 1394 | Superávit Financeiro       | R\$ 1.104.577,20        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 02/09/2024   | 156     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 295.000,00          | R\$ 295.000,00        | <b>R\$ 0,00</b> |
| 02/09/2024   | 170     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 35.000,00           | R\$ 35.000,00         | <b>R\$ 0,00</b> |
| 14/11/2024   | 198     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 23.000,00           | R\$ 23.000,00         | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>TOTAL</b> |         |      |                            | <b>R\$ 1.457.577,20</b> | <b>R\$ 353.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

**4 - O BALANÇO FINANCEIRO:**

O balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O demonstrativo do balanço financeiro no exercício de 2024, apresentou os seguintes dados:

| <b>ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO</b> |                          |                                     |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>INGRESSOS</b>                     | <b>R\$</b>               | <b>DISPÊNDIO</b>                    | <b>R\$</b>               |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA</b>          | <b>R\$ 35.831.686,96</b> | <b>DESPESA ORÇAMENTARIA</b>         | <b>R\$ 35.681.347,72</b> |
| <b>RECEITA INTRAORÇAMENT</b>         | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R 12.682.799,72</b>   |

|   |                              |  |                              |
|---|------------------------------|--|------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO<br/>EXTRAORÇAMENTARIO</b>    | <b>R\$<br/>12.631.223,33</b> | Pagamento de Restos a Pagar                | R\$ 7.685,66                 |
| Inscr. de Restos a Pagar não Processados    | R\$ 0,00                     | Depósitos restituíveis                     | R\$<br>12.675.114,06         |
| Inscr. Restos a Pagar Processados           | R\$ 13.427,61                | Outros Pagamentos Extraorç.                | R\$ 0,00                     |
| Depósitos Restituíveis                      | R\$<br>12.617.795,72         | <b>Pagamento de depósitos Rest.</b>        | <b>R\$ 0,00</b>              |
| <b>OUTROS VALORES<br/>EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R\$ 0,00</b>              | Pagamento de depósitos Rest.               | <b>R\$ 0,00</b>              |
|   |                              | Outros Pagamentos Extraorç.                | <b>R\$ 0,00</b>              |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>          | <b>R\$<br/>1.244.383,57</b>  | <b>SALDO PARA O EXERCÍCIO<br/>SEGUINTE</b> | <b>R\$<br/>1.343.146,42</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$<br/>49.707.293,86</b> | <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$<br/>49.707.293,86</b> |

## 5 – BALANÇO PATRIMONIAL:

Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, além das contas de compensação.

O demonstrativo contábil, balanço patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

**5.1 - Ativo Circulante:** Composto por ativos que atendem um dos dois seguintes critérios:

- a) Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- b) Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

**5.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

| INGRESSOS               | 2024                    | 2023                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> | <b>R\$ 1.343.146,42</b> | <b>R\$ 1.244.383,57</b> |

**CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

R\$ 1.343.146,42

R\$ 1.244.383,57

O valor "Caixa e equivalente de caixa" totalizou R\$ 1.343.146,42 conforme extratos bancários.

**5.3 - Ativo Não Circulante:** Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido.

| INGRESSOS                   | 2024                  | 2023                    |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>R\$ 748.256,76</b> | <b>R\$ 1.445.682,95</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | <b>R\$ 748.256,76</b> | <b>R\$ 1.445.682,95</b> |
| <b>BENS MÓVEIS</b>          | R\$ 748.256,76        | R\$ 1.450.467,95        |
| <b>BENS IMÓVEIS</b>         | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| <b>(-) DEPRECIAÇÃO</b>      | R\$ 0,00              | R\$ 4.785,00            |

**5.4 - Passivo Circulante:** Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

| DISPENDIOS   | 2024                 | 2023                  |
|--|----------------------|-----------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>R\$ 22.638,74</b> | <b>R\$ 139.806,37</b> |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIAIS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | R\$ 13.246,36        | R\$ 66.815,61         |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                  | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  | R\$ 9.392,38         | R\$ 72.990,76         |

**5.5 - Passivo Não Circulante:** Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido.

Não houve registro de valores no passivo não circulante no exercício.

**5.6 - Patrimônio Líquido:**

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

| DESCRIÇÃO   | 2024                    | 2023                    |
|---|-------------------------|-------------------------|
| <b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>                           | <b>R\$ 2.068.764,44</b> | <b>R\$ 2.550.260,15</b> |
| <b>RESULTADO ACUMULADOS</b>                         | <b>R\$ 2.068.764,44</b> | <b>R\$ 2.550.260,15</b> |
| <b>SUPERAVIT OU DEFICT DO EXERCICIO</b>             | R\$ - 481.495,71        | R\$ 1.949.439,95        |
| <b>SUPERAVIT OU DEFICT DE EXERCICIOS ANTERIORES</b> | R\$ 2.550.260,15        | R\$ 600.820,20          |

**6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

| ANEXO 15   | 2024                     | 2023                     |
|--|--------------------------|--------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                           |                          |                          |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>               | R\$ 195.575,90           | R\$ 195.366,19           |
| <b>TRANSF. E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>                                | R\$ 35.636.286,68        | R\$ 30.893.650,79        |
| <b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b> | R\$ 66.719,36            | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>                              | <b>R\$ 35.898.581,94</b> | <b>R\$ 31.089.016,98</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                            |                          |                          |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>  | R\$ 35.681.347,72        | R\$ 28.171.916,79        |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>               | R\$ 66.124,50            | R\$ 42.255,42            |
| <b>Variações Patrimoniais diminutivas financeiras</b>                | R\$ 1.303,74             | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                        | R\$ 631.301,69           | R\$ 688.334,89           |
| <b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>  | R\$ 0,00                 | R\$ 237.069,93           |
| <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>                               | <b>R\$ 36.380.077,65</b> | <b>R\$ 29.139.577,03</b> |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>  | <b>R\$ - 481.495,71</b>  | <b>R\$ 1.949.439,95</b>  |

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) demonstra resultado patrimonial negativo de **R\$ 481.495,71** no exercício de 2024. As variações aumentativas totalizaram **R\$ 35.898.581,94**, compostas, principalmente, por transferências recebidas (**R\$ 35.636.286,68**). Por outro lado, as variações diminutivas alcançaram **R\$ 36.380.077,65**, com destaque para despesas com pessoal e encargos (**R\$ 35.681.347,72**) e transferência e delegações concedidas (**R\$ 631.301,69**) que se refere a bens móveis transferidos para entidade prefeitura.

**7 – DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:**

O Demonstrativo da Dívida Flutuante apresenta as obrigações de curto prazo da entidade, ou seja, as dívidas que vencem no exercício ou no período subsequente. Este anexo tem como objetivo mostrar a variação dessas dívidas durante o exercício de 2024.

| ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE |                |               |               |                            |  |  |
|--|----------------|---------------|---------------|----------------------------|--|--|
| TÍTULOS                                      | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO     | BAIXA         | SALDO P EXERCÍCIO SEGUINTE |  |  |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>            | R\$ 74.615,33  | R\$ 13.427,61 | R\$ 74.405,02 | R\$ 13.637,92              |  |  |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                   |  |  |

|              |   |                |               |               |               |
|--------------|---|----------------|---------------|---------------|---------------|
| DEPOSITOS    | E | R\$ 65.191,04  | R\$           | R\$           | R\$ 9.000,82  |
| CONSIGNAÇÕES |   |                | 12.630.627,41 | 12.686.817,63 |               |
| TOTAL        |   | R\$ 139.806,37 | R\$           | R\$           | R\$ 22.638,74 |
|              |   |                | 12.644.055,02 | 12.761.222,65 |               |

## 8 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa apresenta as entradas e saída de caixa classificadas em fluxos: operacional, de investimento e de financiamento.

| ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA             |                          |
|--|--------------------------|
| <b>INGRESSOS</b>                                       | <b>R\$ 48.449.482,68</b> |
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>                | <b>R\$ 35.831.686,96</b> |
| Remuneração das Disponibilidades                       | R\$ 195.400,28           |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                               | R\$ 35.636.286,68        |
| <b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>                   | <b>R\$ 12.617.795,72</b> |
| Ingressos Extraorçamentários                           | R\$ 12.617.795,72        |
| Transferências Financeiras Recebidas                   | R\$ 0,00                 |
| <b>DESEMBOLSO</b>                                      | <b>R\$ 48.350.719,83</b> |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                              | R\$ 35.675.605,77        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | R\$ 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                              | R\$ 0,00                 |
| <i>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</i>                 | <i>R\$ 0,00</i>          |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                        | R\$ 12.675.114,06        |
| Transferências Financeiras Concedidas                  | R\$ 0,00                 |
| <b>SALDO LÍQUIDO DOS FLUXOS OPER.</b>                  | <b>R\$ 98.762,85</b>     |
| <b>FLUXO DE CAIXA INVESTIMENTO</b>                     | <b>R\$ 0,00</b>          |
| INGRESSOS  | R\$ 0,00                 |
| DESEMBOLSOS  | R\$ 0,00                 |
| <b>Caixa Inicial</b>                                   | <b>R\$ 1.244.383,57</b>  |
| Geração Líquida de Caixa do Período                    | R\$ 98.762,85            |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (31/12/2024)</b> | <b>R\$ 1.343.146,42</b>  |

A DFC apresenta uma geração líquida de caixa positiva de R\$ 98.762,85 no exercício de 2024, com:

- Ingressos totais: **R\$ 48.449.482,68;**
- Desembolsos totais: **R\$ 48.350.719,83.**

Dentre os ingressos, destacam-se as receitas derivadas (**R\$ 35.831.686,96**) e os ingressos extraorçamentários (**R\$ 12.617.795,72**). Os desembolsos concentraram-se em pessoal e demais despesas correntes (**R\$ 35.675.605,77**) e pagamentos extraorçamentários (**R\$ 12.675.114,06**).

## 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Verifica-se o cumprimento do Orçamento Programa, bem como as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e das demais peças Orçamentárias e Financeiras exigidas na Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n.º 88/2018 – TCE/MS.

As despesas verificadas foram previamente empenhadas, cumprindo os pré-requisitos para a sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 e foram devidamente liquidadas.

Verificou-se que os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

A prestação de contas, atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n.º 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentaria, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

## 10 – CONCLUSÃO:

tendo em vista o trabalho de acompanhamento aplicado e conduzido por esta Controladoria Geral, no exercício financeiro de 2024, no **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, em atendimento as determinações legais e regulamentares, e subsidiados no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste Parecer ao conhecimento do Responsável pela Administração para a elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2025.

**JULIERME APARECIDO DE SOUSA LOPO**

Controlador Geral do Município no Exercício de 2024

**Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS**

Portaria SEGOV n.º 422/2024

**Assinado Digitalmente**

**CGM - Controladoria Geral do Município**

**RELATÓRIO DO BALANÇO GERAL – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.**

**Exercício de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

**Prefeito Municipal**

**Fundamentação:** Constituição Federal artigos 31. 70, 71; Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 59, Lei n.º 4.320/64, Artigo 101 e 102; TCE/MS, Resolução n.º 88, de 03/10/2018 e Resolução n.º 119/2019 (Anexo I, Subitem 1.2.1, alínea B5).

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1 – INTRODUÇÃO .....                              | 3  |
| 2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....             | 3  |
| 3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....                    | 3  |
| 3.1 - Receita Orçamentária .....                  | 4  |
| 3.2 - Receitas Correntes .....                    | 4  |
| 3.3 - Receitas de Capital .....                   | 4  |
| 3.4 - Despesas Orçamentárias .....                | 5  |
| 3.5 - Despesas Correntes .....                    | 5  |
| 3.6 - Despesas de Capital .....                   | 5  |
| 3.7 - Demonstrativos Créditos Orçamentários ..... | 5  |
| 4 – BALANÇO FINANCEIRO .....                      | 6  |
| 4.1 - Ingressos Financeiros .....                 | 7  |
| 4.2 - Dispêndios Financeiros .....                | 7  |
| 5 – BALANÇO PATRIMONIAL .....                     | 8  |
| 5.1 - Ativo Não Circulante .....                  | 8  |
| 5.2 - Passivo Circulante .....                    | 9  |
| 5.3 - Passivo Não Circulante .....                | 10 |
| 5.4 - Patrimônio Líquido .....                    | 10 |
| 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ..... | 9  |
| 6.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas .....   | 11 |
| 6.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas .....    | 12 |
| 7 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE.....        | 12 |
| 8 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA .....          | 11 |
| 9 – CONSIDERAÇÕES .....                           | 14 |
| 10 – CONCLUSÃO .....                              | 14 |

### 1 - INTRODUÇÃO:

Em atendimento à exigência do Anexo I, da Instrução Normativa TC n.º 88, de 03/10/2018, sua alteração Resolução n.º 1119 de 18/12/2019, no que se refere as contas prestadas pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2024**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições verificadas, emitindo ao final, o Parecer Conclusivo:

A prestação de contas **ATENDEU** os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Neste exame

os resultados contábeis finais da apresentação de contas foram analisadas as informações do balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Flutuante, Fluxo de Caixa e valores relacionados. Observamos que os demonstrativos estão acompanhados das Notas Explicativas.

## 2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

O Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, foi criado pela Lei Municipal n.º 506/1992, de 25 de dezembro de 1996, e suas alterações pela Lei 508/1922 e pela Lei 517/1993, ambas alterando a composição do Conselho Municipal de Saúde. Conforme o disposto, a Lei tem por finalidade regular a administração dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), transferidos pela União e pelo Estado, bem como a contrapartida do Município na forma da Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

## 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Balanço Orçamentário demonstra a arrecadação da receita e a realização da despesa durante o exercício, bem como, as diferenças verificadas entre a previsão e a efetiva execução, conforme quadro abaixo:

| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO         |                          |                  |                   |
|---|--------------------------|------------------|-------------------|
| RECEITA                                 | R\$                      | DESPESA          | R\$               |
| ESTIMADA                                | R\$ 8.062.624,00         | INICIAL          | R\$ 95.370.624,00 |
| ARRECADADA                              | R\$ 10.090.569,73        | ATUALIZADA       | R\$ 99.621.216,46 |
|   |                          | REALIZADA        | R\$ 71.733.860,58 |
| ARRECADADA A MAIOR                      | R\$ 2.027.945,73         |                  |                   |
| <b>DÉFICIT</b>                          | <b>R\$ 61.643.290,85</b> | <b>SUPERÁVIT</b> |                   |
| Transferência intraorçamentárias        |                          |                  | R\$ 0,00          |
| Superávit Financeiro Exercício Anterior |                          |                  | R\$ 140.000,00    |

A análise entre a receita arrecadada (**R\$ 10.090.569,73**) e a despesa empenhada (**R\$ 71.733.860,58**) resulta em uma diferença negativa de **R\$ 61.643.290,85**, valor tecnicamente referido como déficit entre a despesa autorizada e a receita arrecadada.

Entretanto, tal déficit não representa desequilíbrio fiscal real, pois não houve execução plena da despesa autorizada. Ao contrário, a execução orçamentária foi realizada de forma prudente, respeitando os limites da arrecadação efetiva e os critérios da responsabilidade na gestão fiscal. Ademais, o Fundo não utilizou integralmente os créditos autorizados, preservando o equilíbrio financeiro ao final do exercício.

**3.1 - Receita Orçamentária:** Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O total da receita arrecadada foi de **R\$ 10.090.569,73**, correspondente a **125,15%** da previsão inicial, que era de **R\$ 8.062.624,00**. Tal desempenho superavitário reflete eficiência na arrecadação, incremento de transferências e boa execução da programação financeira.

A seguir, apresenta-se a receita segundo a sua categoria econômica:

| RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA | ORÇADA (A)       | ARRECADADA (B)   | % (B/A)  |
|---------------------------------|------------------|------------------|----------|
| RECEITAS CORRENTES              | R\$ 8.058.624,00 | R\$ 8.209.181,73 | 101,87   |
| RECEITA PATRIMONIAL             | R\$ 3.000,00     | R\$ 428.158,41   | 14271,95 |

|                            |                         |                          |                |
|----------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | R\$ 8.055.624,00        | R\$ 7.484.078,59         | 92,91          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | R\$ 0,00                | R\$ 296.944,73           | 0,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 4.000,00</b>     | <b>R\$ 1.881.388,00</b>  | <b>47034,7</b> |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | R\$ 4.000,00            | R\$ 1.881.388,00         | 47034,7        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 8.062.624,00</b> | <b>R\$ 10.090.569,73</b> | <b>125,15</b>  |

**3.2 - Receitas Correntes:** As **receitas correntes** representam **81,37%** do total arrecadado no exercício, com destaque para:

**I - Receita Patrimonial:** Com previsão inicial de apenas **R\$ 3.000,00**, a arrecadação atingiu **R\$ 428.158,41**, resultando em superação de mais de **14.000%** da meta inicial. Esse valor decorre majoritariamente de rendimentos de aplicações financeiras sobre saldos de caixa e recursos vinculados do Fundo, evidenciando boa gestão financeira.

**II - Transferências Correntes:** Arrecadação de **R\$ 7.484.078,59**, equivalente a **92,91%** da previsão, composta por repasses do SUS, transferências fundo a fundo da União e do Estado, e outros convênios de custeio.

**III - Outras Receitas Correntes:** Apesar de não haver previsão específica inicial, foram arrecadados **R\$ 296.944,73**, provenientes de devoluções, receitas eventuais, ressarcimentos e receitas diversas não classificadas nas rubricas principais.

**3.3 - Receitas de Capital:** Com previsão simbólica de **R\$ 4.000,00**, a arrecadação efetiva foi de **R\$ 1.881.388,00**, decorrente de transferências de capital para investimentos, como aquisição de equipamentos, mobiliário hospitalar, reforma ou ampliação de unidades de saúde. O expressivo percentual de execução (**47.034,7%**) revela a realização de convênios ou repasses não previstos na LOA, mas posteriormente incorporados por meio de créditos adicionais.

**3.4 - Despesas Orçamentárias:** O total da despesa autorizada (dotação atualizada) em 2024 foi de **R\$ 99.621.216,46**, distribuída entre Despesas Correntes e Despesas de Capital, das quais foram empenhados **R\$ 71.733.860,58**, liquidados **R\$ 69.380.065,90** e pagos **R\$ 68.780.477,77**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| DESPESA                    | DOTAÇÃO INICIAL          | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | EMPENHADA                | LIQUIDADADA              | PAGA                     |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>R\$ 86.195.624,00</b> | <b>R\$ 87.481.124,00</b> | <b>R\$ 67.113.668,57</b> | <b>R\$ 66.392.921,82</b> | <b>R\$ 65.794.593,50</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 38.066.624,00        | R\$ 39.210.124,00        | R\$ 36.093.035,02        | R\$ 36.093.035,02        | R\$ 35.519.153,99        |
| Outras despesas Correntes  | R\$ 48.129.000,00        | R\$ 48.271.000,00        | R\$ 31.020.633,55        | R\$ 30.299.886,80        | R\$ 30.275.439,51        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 9.175.000,00</b>  | <b>R\$ 12.140.092,46</b> | <b>R\$ 4.620.192,01</b>  | <b>R\$ 2.987.144,08</b>  | <b>R\$ 2.985.884,27</b>  |
| Investimentos              | R\$ 9.175.000,00         | R\$ 12.140.092,46        | R\$ 4.620.192,01         | R\$ 2.987.144,08         | R\$ 2.985.884,27         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 95.370.624,00</b> | <b>R\$ 99.621.216,46</b> | <b>R\$ 71.733.860,58</b> | <b>R\$ 69.380.065,90</b> | <b>R\$ 68.780.477,77</b> |

**3.5 - Despesas Correntes:** Representam os gastos necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo. A dotação atualizada foi de **R\$ 87.481.124,00**, com execução orçamentária (empenhos) de **R\$ 67.113.668,57**, o que representa uma taxa de execução de **76,7%** do total autorizado. Dentre essas, destacam-se:

**I - Pessoal e Encargos Sociais**, com execução de **R\$ 36.093.035,02**, demonstrando o comprometimento com a folha de pagamento dos profissionais da saúde e os encargos legais.

**II - Outras Despesas Correntes**, com **R\$ 31.020.633,55** empenhados, abrangendo despesas com material de consumo, serviços de terceiros, manutenção predial, insumos e medicamentos, entre outras.

**3.6 - Despesas de Capital:** Correspondem aos investimentos voltados à ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, como aquisição de bens permanentes e realização de obras. A dotação atualizada foi de **R\$ 12.140.092,46**, sendo **R\$ 4.620.192,01** efetivamente empenhados e **R\$ 2.985.884,27** pagos. A execução parcial dessas despesas pode decorrer de prazos legais de contratação e execução física dos projetos.

**3.7 - Demonstrativos Créditos Orçamentários:** No fundo demonstrado, houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Data         | Decreto | Lei  | Recursos Indicados         | Valor                   |                       |                 |
|--------------|---------|------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
|              |         |      |                            | Suplementação           | Redução               | Especial        |
| 01/02/2024   | 32      | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 4.357,50            | R\$ 4.357,50          | R\$ 0,00        |
| 30/04/2024   | 90      | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 2.211.000,00        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 02/05/2024   | 95      | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 370.000,00          | R\$ 370.000,00        | R\$ 0,00        |
| 03/06/2024   | 107     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 300.000,00          | R\$ 300.000,00        | R\$ 0,00        |
| 03/06/2024   | 109     | 1394 | Excesso de Arrecadação     | R\$ 444.092,46          | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 01/07/2024   | 128     | 1394 | Superávit Financeiro       | R\$ 140.000,00          | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 01/08/2024   | 145     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 128.000,00          | R\$ 128.000,00        | R\$ 0,00        |
| 25/09/2024   | 166     | 1394 | Excesso de Arrecadação     | R\$ 1.380.000,00        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 01/10/2024   | 169     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 100.000,00          | R\$ 100.000,00        | R\$ 0,00        |
| 02/10/2024   | 170     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 9.000,00            | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 01/11/2024   | 186     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 55.000,00           | R\$ 55.000,00         | R\$ 0,00        |
| 02/12/2024   | 203     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 13.500,00           | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 02/12/2024   | 204     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 30.000,00           | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 23/12/2024   | 206     | 1394 | Suplementação por anulação | R\$ 23.000,00           | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL</b> |         |      |                            | <b>R\$ 5.207.949,96</b> | <b>R\$ 957.357,50</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

#### 4 - O BALANÇO FINANCEIRO:

O balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentarias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O demonstrativo do balanço financeiro no exercício de 2024, apresentou os seguintes dados:

| <b>ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO</b>           |                                    |   |                                    |
|--|------------------------------------|---|------------------------------------|
| INGRESSOS                                      | R\$                                | DISPÊNDO                                      | R\$                                |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA</b>                    | <b>R\$</b><br><b>10.090.569,73</b> | <b>DESPESA ORÇAMENTARIA</b>                   | <b>R\$</b><br><b>71.733.860,58</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>                | <b>R\$</b><br><b>65.038.308,75</b> | <b>PAGAMENTOS</b><br><b>EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R\$</b><br><b>15.108.104,16</b> |
| <b>RECEBIMENTO</b><br><b>EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R\$</b><br><b>13.969.575,79</b> | Pagamento de Restos a Pagar                   | <b>R\$</b><br><b>3.329.949,19</b>  |

|   |                              |   |                              |
|---|------------------------------|---|------------------------------|
| Inscr. de Restos a Pagar não Processados    | R\$<br>2.353.794,68          | Restos a Pagar não Processados              | R\$<br>1.114.008,20          |
| Inscr. Restos a Pagar Processados           | R\$<br>599.588,13            | Restos a Pagar Processados                  | R\$<br>2.215.940,99          |
| Depósitos Restituíveis                      | R\$<br>11.016.192,98         | Depósitos Restituíveis                      | R\$<br>11.778.154,97         |
| <b>OUTROS VALORES<br/>EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R\$ 0,00</b>              | <b>OUTROS VALORES<br/>EXTRAORÇAMENTARIO</b> | <b>R\$ 0,00</b>              |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>          | <b>R\$<br/>7.562.206,34</b>  | <b>SALDO PARA O EXERCÍCIO<br/>SEGUINTE</b>  | <b>R\$<br/>9.818.695,87</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$<br/>96.660.660,61</b> | <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$<br/>96.660.660,61</b> |

**4.1 - Ingressos Financeiros – R\$ 96.660.660,61:** A receita total movimentada ao longo do exercício, incluindo ingressos orçamentários e extraorçamentários, alcançou **R\$ 96.660.660,61**, sendo composta por:

**I - Receita Orçamentária Realizada: R\$ 10.090.569,73**

**II - Transferências Recebidas: R\$ 65.038.308,75.** Recursos repassados pela Prefeitura Municipal e por entes federativos, destinados ao custeio e investimento em ações e serviços de saúde pública.

**III - Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 13.969.575,79.** Incluem a soma dos Depósitos Restituíveis e Inscrição de Restos a Pagar.

**IV - Inscrição de Restos a Pagar:**

**V - Não Processados: R\$ 2.353.794,68**

**VI - Processados: R\$ 599.588,13.** Valores inscritos para pagamento de obrigações empenhadas, pendentes de liquidação ou já liquidadas, a serem quitadas no exercício seguinte.

**VII - Depósitos Restituíveis: R\$ 11.016.192,98.** Representam os valores passíveis de devolução a terceiros, a exemplo de cauções, garantias e retenções contratuais.

**VIII - Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 7.562.206,34.** Recursos disponíveis em caixa e em bancos transferidos do exercício de 2023.

**4.2 - Dispendios Financeiros – R\$ 96.660.660,61:** Os pagamentos e demais saídas financeiras também totalizaram **R\$ 96.660.660,61**, mantendo equilíbrio com os ingressos do período, sendo compostos por:

**I - Despesa Orçamentária Executada: R\$ 71.733.860,58.** Pagamentos decorrentes da execução orçamentária, incluindo despesas correntes e de capital com ações e serviços de saúde.

**II - Pagamentos Extraorçamentários: R\$ 15.108.104,16**

**III - Incluem a soma dos Depósitos Restituíveis e Inscrição de Restos a Pagar pagos no exercício.**

**IV - Pagamentos de Restos a Pagar:**

**V - Processados: R\$ 2.215.940,99**

**VI - Não Processados: R\$ 1.114.008,20.** Representam obrigações inscritas em exercícios anteriores ou no próprio exercício de 2024, cuja quitação foi realizada durante o período.

**VII - Depósitos Restituíveis Devolvidos: R\$ 11.778.154,97.** Valores devidos a terceiros e restituídos conforme a legislação vigente.

**VIII - Saldo para o Exercício Seguinte (2025): R\$ 9.818.695,87.** Representa a disponibilidade financeira encerrada em 31/12/2024, devidamente conciliada com extratos bancários e correspondentes à soma dos recursos vinculados e não vinculados do Fundo.

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 demonstra que o Fundo Municipal de Saúde operou com equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando a suficiência de caixa para honrar seus compromissos, mantendo um nível adequado de liquidez e observando os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

## 5 - BALANÇO PATRIMONIAL:

Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, além das contas de compensação.

O demonstrativo contábil, balanço patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

| INGRESSOS                               | 2024                     | 2023                    |
|---|--------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                 | <b>R\$ 15.514.876,20</b> | <b>R\$ 9.714.521,60</b> |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA            | R\$ 9.818.695,87         | R\$ 7.562.206,34        |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | R\$ 9.030,17             | R\$ 9.030,17            |
| ESTOQUES                                | R\$ 5.687.150,16         | R\$ 2.143.285,09        |

**Caixa e Equivalentes de Caixa:** Representa os valores disponíveis em contas bancárias vinculadas ao Fundo, bem como aplicações financeiras de liquidez imediata, sem restrição de uso. O saldo em 31 de dezembro de 2024 foi de **R\$ 9.818.695,87**.

**Demais Créditos e Valores a Curto Prazo:** Totalizam **R\$ 9.030,17**, valor inalterado em relação ao exercício anterior, composto por direitos realizáveis em curto prazo, tais como restituições a receber, adiantamentos concedidos ou outros créditos de pequena monta vinculados às operações administrativas do Fundo.

**Estoques:** Corresponde aos saldos de materiais armazenados no almoxarifado central e nas unidades de saúde, incluindo medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos odontológicos, entre outros itens utilizados na prestação dos serviços de saúde. Em 2024, o saldo de estoques alcançou **R\$ 5.687.150,16**, demonstrando um aumento expressivo de **165,37%** em relação ao exercício anterior (**R\$ 2.143.285,09**).

**5.1 - Ativo Não Circulante:** Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido.

No exercício de 2024, o Ativo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde totalizou **R\$ 12.708.195,07**, integralmente composto por bens classificados como ativo imobilizado. O valor registrado representa um aumento expressivo de **R\$ 9.678.238,78** em relação ao exercício anterior, que apresentava saldo de **R\$ 3.029.956,29**, refletindo os investimentos realizados em infraestrutura e aquisições permanentes.

A composição do Imobilizado encontra-se detalhada na tabela a seguir:

| INGRESSOS                   | 2024                     | 2023                    |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>R\$ 12.708.195,07</b> | <b>R\$ 3.029.956,29</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | <b>R\$ 12.708.195,07</b> | <b>R\$ 3.029.956,29</b> |
| BENS MÓVEIS                 | R\$ 6.102.722,86         | R\$ 2.449.919,82        |
| BENS IMÓVEIS                | R\$ 7.255.573,14         | R\$ 677.607,15          |
| (-) DEPRECIAÇÃO             | (R\$ 650.100,93)         | (R\$ 97.570,68)         |

**Bens Móveis:** Incluem equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, veículos, máquinas, computadores, utensílios e demais itens de uso contínuo nas atividades operacionais da saúde. O crescimento de **R\$ 3.652.803,04** no valor dos bens móveis reflete aquisições realizadas e bens transferidos pela prefeitura.

**Bens Imóveis:** Englobam os edifícios e construções utilizadas pelo Fundo, como unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades e outras estruturas físicas vinculadas à rede municipal de saúde. O salto no valor registrado em 2024 (de **R\$ 677.607,15** para **R\$ 7.255.573,14**) decorre da regularização contábil de imóveis anteriormente registrados na Prefeitura, transferidos ao Fundo e além de obras executadas no exercício.

**Depreciação Acumulada:** A depreciação é registrada de forma sistemática com base na vida útil estimada dos bens, em observância às diretrizes do MCASP. Em 2024, a depreciação acumulada totalizou **R\$ 650.100,93**, representando o desgaste natural dos bens de uso ao longo do tempo, frente ao valor de **R\$ 97.570,68** registrado em 2023. O aumento decorre do maior volume de ativos registrados e da ampliação do controle patrimonial.

**5.2 - Passivo Circulante:** Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

No exercício de 2024, o Passivo Circulante do Fundo Municipal de Saúde totalizou **R\$ 1.348.188,14**, demonstrando uma redução significativa de **R\$ 2.376.514,10** (equivalente a **-63,82%**) em comparação ao exercício anterior, cujo saldo era de **R\$ 3.724.702,24**. Essa variação reflete a regularização de obrigações pendentes e o equilíbrio financeiro alcançado com a execução das despesas ao longo do exercício.

A composição do passivo circulante encontra-se discriminada na tabela abaixo:

| DISPENDIOS   | 2024                    | 2023                    |
|--|-------------------------|-------------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>R\$ 1.348.188,14</b> | <b>R\$ 3.724.702,24</b> |
| Obrigações trabalhistas, previdência e assistenciais a pagar a curto prazo | R\$ 575.002,44          | R\$ 1.906.548,75        |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo                                | R\$ 60.784,37           | R\$ 294.044,35          |
| Demais obrigações a curto prazo  | R\$ 712.401,33          | R\$ 1.524.109,14        |

**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo:** Refere-se aos encargos sociais e trabalhistas vencidos ou vincendos até o final do exercício seguinte, incluindo salários, INSS, férias, 13º salário, entre outros direitos de servidores e contratados. O valor de R\$ 575.002,44 em 2024 representa uma redução de aproximadamente **69,84%** em relação ao montante do exercício anterior, demonstrando a adimplência do ente público quanto às obrigações com o corpo funcional.

**Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo:** Compreende os débitos decorrentes da aquisição de bens e serviços junto a terceiros, cuja exigibilidade se dá no exercício seguinte. Em 2024, o valor registrado foi de **R\$ 60.784,37**, inferior ao montante de **R\$ 294.044,35** registrado em 2023, o que denota melhoria na capacidade de pagamento e regularidade nas liquidações contratuais.

**Demais Obrigações a Curto Prazo:** Incluem outras obrigações não classificadas nos grupos anteriores, como consignações a recolher, retenções contratuais, obrigações estimadas, débitos em transição e ajustes de exercícios anteriores. O valor contabilizado foi de **R\$ 712.401,33**, contra **R\$ 1.524.109,14** no exercício anterior.

**5.3 - Passivo Não Circulante:** Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido.

Não houve registro de valores no passivo não circulante no exercício.

**5.4 - Patrimônio Líquido:** O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos do ente público após a dedução de todos os seus passivos, refletindo os resultados acumulados da execução orçamentária e patrimonial ao longo do tempo. A apuração segue os princípios contábeis aplicáveis ao setor público, com observância à estrutura prevista nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e no MCASP.

No exercício de 2024, o Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Saúde totalizou **R\$ 26.874.883,13**, apresentando um crescimento significativo de **R\$ 17.855.107,48** em relação ao saldo de 2023, que era de **R\$ 9.019.775,65**. Esse crescimento está diretamente relacionado ao superávit apurado no exercício corrente.

A composição do Patrimônio Líquido é detalhada a seguir:

| DESCRIÇÃO                                     | 2024                     | 2023                    |
|---|--------------------------|-------------------------|
| <b>Patrimônio líquido</b>                     | <b>R\$ 26.874.883,13</b> | <b>R\$ 9.019.775,65</b> |
| <b>Resultado acumulados</b>                   | <b>R\$ 26.874.883,13</b> | <b>R\$ 9.019.775,65</b> |
| Superavit ou déficit do exercício             | R\$ 17.855.107,48        | R\$ -460.156,63         |
| Superavit ou déficit de exercícios anteriores | R\$ 9.019.775,65         | R\$ 9.479.932,28        |

**Superávit ou Déficit do Exercício:** No exercício de 2024, o Fundo Municipal de Saúde apresentou um superávit patrimonial de **R\$ 17.855.107,48**, em contraste com o déficit patrimonial de **R\$ 460.156,63** registrado em 2023. Esse resultado reflete o crescimento das variações patrimoniais aumentativas, notadamente as transferências recebidas e os ganhos operacionais do exercício.

**Resultados de Exercícios Anteriores:** O saldo de **R\$ 9.019.775,65** refere-se aos resultados acumulados de exercícios anteriores, os quais compunham integralmente o Patrimônio Líquido em 2023. A variação negativa em relação ao exercício anterior (**R\$ 9.479.932,28**) decorre do ajuste do resultado acumulado em virtude do déficit registrado no exercício de 2023.

## 6 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

| ANEXO 15                                   | 2024 | 2023 |
|--|------|------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b> |      |      |

|   |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| Variações patrimoniais aumentativas financeiras               | R\$ 428.905,00           | R\$ 832.499,32           |
| Transf. E delegações recebidas                                | R\$ 81.594.789,65        | R\$ 56.115.279,50        |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | R\$ 0,06                 | R\$ 137.231,64           |
| Outras variações patrimoniais aumentativas                    | R\$ 296.944,73           | R\$ 10.615,40            |
| <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>                       | <b>R\$ 82.320.639,44</b> | <b>R\$ 57.095.625,86</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                     |                          |                          |
| Pessoal e encargos  | R\$ 36.093.695,02        | R\$ 30.477.669,62        |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo               | R\$ 27.380.209,30        | R\$ 26.600.357,69        |
| Variações Patrimoniais diminutivas financeiras                | R\$ 2.547,40             | R\$ 0,00                 |
| Transferências e Delegações Concedidas                        | R\$ 92.600,00            | R\$ 147.500,00           |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos  | R\$ 13,84                | R\$ 196.429,87           |
| Outras variações patrimoniais diminutivas                     | R\$ 896.466,40           | R\$ 133.825,31           |
| <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>                        | <b>R\$ 64.465.531,96</b> | <b>R\$ 57.555.782,49</b> |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                                 | <b>R\$ 17.855.107,48</b> | <b>R\$ -460.156,63</b>   |

Com base na apuração entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, o exercício de 2024 apresentou superávit patrimonial no valor de **R\$ 17.855.107,48**, o que representa uma reversão significativa frente ao déficit patrimonial de **R\$ 460.156,63** apurado no exercício de 2023.

**6.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:** As variações patrimoniais aumentativas no exercício de 2024 totalizaram **R\$ 82.320.639,44**, o que representa um incremento de **44,20%** em relação ao exercício anterior (**R\$ 57.095.625,86**). A composição das variações aumentativas é apresentada a seguir:

**I - Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 81.594.789,65**

Representam a principal fonte de variação patrimonial positiva, abrangendo os repasses constitucionais e legais oriundos da União e do Estado, bem como transferências voluntárias para custeio e investimento na área da saúde.

**II - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 428.905,00**

Referem-se a rendimentos de aplicações financeiras e eventuais ajustes financeiros contabilizados que representam ingressos financeiros sem contraprestação direta.

**III - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 296.944,73**

Incluem receitas diversas, tais como indenizações recebidas, receitas oriundas de devoluções ou de reversões de obrigações e valores residuais não especificados em outras rubricas.

**IV - Valorização de Ativos e Desincorporação de Passivos: R\$ 0,06**

Valor residual referente à reavaliação de ativo ou baixa de passivo, sem impacto material no resultado patrimonial.

**6.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas:** As variações patrimoniais diminutivas totalizaram **R\$ 64.465.531,96** em 2024, apresentando um leve aumento em relação ao ano anterior (**R\$ 57.555.782,49**). A seguir, discriminam-se os principais componentes:

**I - Pessoal e Encargos: R\$ 36.093.695,02**

**II -** Representam as despesas com remuneração e encargos sociais de servidores e contratados.

**III - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 27.380.209,30.** Correspondem às despesas operacionais com manutenção das unidades de saúde, aquisição de insumos e materiais, e contratação de serviços essenciais e depreciação dos bens móveis.

**IV - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 896.466,40.** Incluem premiações, incentivos, contribuições, dentre outros.

**V - Transferências e Delegações Concedidas: R\$ 92.600,00.** Valor relacionado a transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

**VI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: R\$ 2.547,40**

Representam ajustes negativos de natureza financeira, tais juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

**VII - Desvalorização e Perdas de Ativos/Incorporação de Passivos: R\$ 13,84**

Valor residual de baixa contábil de bens móveis.

## 7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante apresenta as obrigações de curto prazo da entidade, ou seja, as dívidas que vencem no exercício ou no período subsequente. Este anexo tem como objetivo mostrar a variação dessas dívidas durante o exercício de 2024.

A dívida fluante contempla os Restos a Pagar Processados e Não Processados, bem como os Depósitos e Consignações, cujas movimentações são detalhadas a seguir:

| ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE |                         |                          |                          |                            |
|--|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| TÍTULOS                                      | SALDO ANTERIOR          | INSCRIÇÃO                | BAIXA                    | SALDO P EXERCÍCIO SEGUINTE |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                   | R\$ 2.261.891,21        | R\$ 599.588,13           | R\$ 2.215.941,05         | R\$ 645.538,29             |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS               | R\$ 1.406.571,29        | R\$ 2.353.794,68         | R\$ 1.406.571,29         | R\$ 2.353.794,68           |
| DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES                     | R\$ 1.462.811,03        | R\$ 11.019.691,09        | R\$ 11.779.852,27        | R\$ 702.649,85             |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$ 5.131.273,53</b> | <b>R\$ 13.973.073,90</b> | <b>R\$ 15.402.364,61</b> | <b>R\$ 3.701.982,82</b>    |

**Restos a Pagar Processados:** Corresponde às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro, mas não pagas até o encerramento do exercício. Em 2024, foram inscritos **R\$ 599.588,13**.

**Restos a Pagar Não Processados:** Refere-se às despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas no encerramento do exercício. O saldo final em 31/12/2024 foi de **R\$ 2.353.794,68**, valor equivalente ao total inscrito no exercício.

**Depósitos e Consignações:** Incluem valores retidos de terceiros, consignações previdenciárias, judiciais e outras obrigações em que o ente atua como fiel depositário. Em 2024, o total movimentado foi expressivo, com inscrições de **R\$ 11.019.691,09** e baixas de **R\$ 11.779.852,27**, resultando em saldo final de **R\$ 702.649,85**, inferior ao exercício anterior, denotando a fluidez e controle das obrigações de natureza extraorçamentária.

## 8 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa apresenta as entradas e saída de caixa classificadas em fluxos: operacional, de investimento e de financiamento.

| ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA |                   |
|--|-------------------|
| INGRESSOS                                  | R\$ 86.145.071,46 |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>                | <b>R\$ 725.103,14</b>    |
| Remuneração das Disponibilidades                       | R\$ 428.158,41           |
| Outras Receitas Originárias                            | R\$ 296.944,73           |
| Transferências recebidas                               | R\$ 9.365.466,59         |
| <b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>                   | <b>R\$ 76.054.501,73</b> |
| Ingressos Extraorçamentários                           | R\$ 11.016.192,98        |
| Transferências Financeiras Recebidas                   | R\$ 65.038.308,75        |
| <b>DESEMBOLSO</b>                                      | <b>R\$ 80.850.073,18</b> |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                              | R\$ 68.979.318,21        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | R\$ 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                              | R\$ 92.600,00            |
| <b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>                 | <b>R\$ 11.778.154,97</b> |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                        | R\$ 11.778.154,97        |
| Transferências Financeiras Concedidas                  | R\$ 0,00                 |
| <b>SALDO LÍQUIDO DOS FLUXOS OPER.</b>                  | <b>R\$ 5.294.998,28</b>  |
| <b>FLUXO DE CAIXA INVESTIMENTO</b>                     | <b>R\$ -3.038.508,75</b> |
| INGRESSOS  | R\$ 0,00                 |
| DESEMBOLSOS  | R\$ 3.038.508,75         |
| <b>Caixa Inicial</b>                                   | <b>R\$ 7.562.206,34</b>  |
| Geração Líquida de Caixa do Período                    | R\$ 2.256.489,53         |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (31/12/2024)</b> | <b>R\$ 9.818.695,87</b>  |

**I - Caixa Inicial (01/01/2024): R\$ 7.562.206,34**

**II - Geração Líquida de Caixa do Período: R\$ 2.256.489,53**

**III - Caixa e Equivalente de Caixa Final (31/12/2024): R\$ 9.818.695,87.**

O crescimento da disponibilidade financeira em relação ao exercício anterior demonstra gestão responsável e equilibrada dos recursos públicos vinculados à saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das obrigações orçamentárias e fiscais do Fundo.

## **9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Verifica-se o cumprimento do Orçamento Programa, bem como as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e das demais peças Orçamentárias e Financeiras exigidas na Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n.º 88/2018 – TCE/MS.

As despesas verificadas foram previamente empenhadas, cumprindo os pré-requisitos para a sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 e foram devidamente liquidadas.

Verificou-se que os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

A prestação de contas, atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n.º 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

**10 – CONCLUSÃO:**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento aplicado e conduzido por esta Controladoria Geral, no exercício financeiro de 2024, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, em atendimento as determinações legais e regulamentares, e subsidiados no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste Parecer ao conhecimento do Responsável pela Administração para a elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2025.

**JULIERME APARECIDO DE SOUSA LOPO**

Controlador Geral do Município no Exercício de 2024

**Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS**

Portaria SEGOV n.º 422/2024

**Assinado Digitalmente**

**Gerência de Contratos****EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** Contrato de Rateio entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, objetivando a transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato tem início na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

|                 |  |
|-----------------|--|
| Centro de Custo | 201 – ASSESSORIA DE GABINETE   |
| Unidade         | 020201 –GABINETE DO PREFEITO   |
| Funcional       | 04.122.0003.2172.0000 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito |
| Categoria Econ. | 3.3.90.39.99 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica          |
| Ficha           | 27   |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Fonte de Recurso | 50.000 |
|------------------|--------|

**DATA DO CONTRATO:** 13 de março de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

**ASSINAM:** RODRIGO DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE E MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos  
Gerência de Contratos

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO 075/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação de sistemas digitais de informações geográficas, levantamento de preços de terras e atualização cadastral de imóveis rurais, com foco na gestão tributária municipal, a serem executados junto à Secretaria de Finanças do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

|                  |    |   |
|------------------|----|---|
| Centro de custo  | de | 12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS   |
| Unidade          |    | 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                              |
| Funcional        |    | 04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| Catec. Econ.     |    | 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                       |
| Ficha            |    | 53  |
| Fonte de Recurso | de | 50 000  |

**DATA DO CONTRATO:** 21 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

**ASSINAM:** IVO SOUZA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E TIAGO LEAL DE FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO 076/2025

**ADESÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA METAH LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares e tênis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo deste contrato. Os objetos deste contrato serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 1.769.025,00 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

|                  |  |
|------------------|--|
| ÓRGÃO            | 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)                       |
| UNIDADE          | 020501 – FUNDO DE EDUCAÇÃO (SED)                                   |
| FUNCIONAL        | 12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| CATEC. ECON.     | 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           |
| FICHA            | 85   |
| FONTE DE RECURSO | 55 000   |

|              |  |
|--------------|--|
| ÓRGÃO        | 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)                                   |
| UNIDADE      | 020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)  |
| FUNCIONAL    | 12.365.0011.2102.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA |
| CATEC. ECON. | 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |

|                  |        |
|------------------|--------|
| FICHA            | 137    |
| FONTE DE RECURSO | 50 100 |

|                  |  |
|------------------|--|
| ÓRGÃO            | 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)                               |
| UNIDADE          | 020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)                                      |
| FUNCIONAL        | 12.365.0011.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE |
| CATEC. ECON.     | 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   |
| FICHA            | 126  |
| FONTE DE RECURSO | 50 100   |

DATA DO CONTRATO: 24 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ VANDERLEI VITERI, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos  
Gerência de Contratos

### Gerência de Gestão de Atas

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Gestão de Atas, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, originada no Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024, cujo objeto trata do registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços:

|      | <b>EMPRESA: ROYAL SOLUCOES COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA</b><br>CNPJ: 34.049.507/0001-51<br>MANOEL FERREIRA, 331 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-330 |       |        |           |                |             |
|------|--|-------|--------|-----------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto/Serviço   | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
| 13   | AÇUCAR REFINADO PCT 1KG  | PCT   | 564    | CARAVELAS | 5,00           | 2.820,00    |
| 15   | ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE LÍQUIDO 100ML   | FRASC | 810    | ADOCYL    | 5,98           | 4.843,80    |
| 23   | ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)  | KG    | 1122   | CEASA     | 18,87          | 21.172,14   |

|     |  |       |      |                   |       |           |
|-----|--|-------|------|-------------------|-------|-----------|
| 52  | BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PACOTE COM NO MINIMO 345G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE.   | PCT   | 1000 | PICCININI         | 3,47  | 3.470,00  |
| 69  | CARNE - RABADA DE BOI  | KG    | 700  | FRIBOI            | 23,89 | 16.723,00 |
| 78  | CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG). COM OSSO, MAGRA, CONSERVADA EM ESTADO RESFRIADO ATÉ 7°C.  | KG    | 1212 | FRIBOI            | 21,44 | 25.985,28 |
| 79  | CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG). COM OSSO, MAGRA, EM RIPA SERRADA COM NO MÁXIMO 10 CM DE LARGURA, CONSERVADA EM ESTADO RESFRIADO ATÉ 7°C | KG    | 800  | FRIBOI            | 21,99 | 17.592,00 |
| 96  | CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G)  | FRASC | 425  | EKMA              | 5,49  | 2.333,25  |
| 109 | COLORAL EM PÓ (500 G)  | PCT   | 710  | KELLI             | 4,90  | 3.479,00  |
| 124 | ERVA MATE TORRADO (CHÁ) - CAIXA 250 G  | CX    | 4841 | PALMITAL          | 2,35  | 11.376,35 |
| 128 | EXTRATO DE TOMATE SACHÊ (NO MINIMO 300G)   | UN    | 1354 | PALADORI          | 1,64  | 2.220,56  |
| 131 | FARINHA DE MILHO FUBÁ (500G)   | UN    | 60   | RIO               | 2,45  | 147,00    |
| 132 | FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG)   | KG    | 472  | RIO               | 4,17  | 1.968,24  |
| 133 | FARINHA DE MILHO AMARELA (500 G)   | PCT   | 250  | GUAPORE           | 3,94  | 985,00    |
| 137 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)   | KG    | 3547 | PANTANAL          | 2,97  | 10.534,59 |
| 143 | FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 10 G)   | PCT   | 1116 | ATALAIA           | 0,74  | 825,84    |
| 145 | FERMENTO QUÍMICO (100 G)   | UN    | 876  | ATALAIA           | 2,87  | 2.514,12  |
| 170 | LINGUIÇA MISTA (KG) - 50% CARNE BOVINA E 50% CARNE SUINA   | KG    | 910  | BELLO             | 15,58 | 14.177,80 |
| 188 | MARGARINA VEGETAL - SEM SAL (POTE C/ 500 G)  | POTE  | 350  | CLAYBOM           | 4,94  | 1.729,00  |
| 195 | MILHO PARA CANJICA - AMARELO (PACOTE COM 500 G)  | PCT   | 224  | GUAPORE           | 2,74  | 613,76    |
| 203 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA   | KG    | 1160 | PEPERI            | 16,98 | 19.696,80 |
| 206 | NOZ-MOSCADA (PACOTE DE 8G)   | PCT   | 174  | KELLI             | 1,44  | 250,56    |
| 209 | ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G)   | PCT   | 933  | KELLI             | 1,24  | 1.156,92  |
| 214 | PAO CACHORRO QUENTE,( PCT C/ 6 UNIDADES NO MINIMO CONTENDO 100G CADA PÃO)  | PCT   | 680  | DELICIAS DO TRIGO | 7,49  | 5.093,20  |
| 215 | PÃO DE FORMA (PACOTE C/ 500 G)   | PCT   | 1400 | DELICIAS DO TRIGO | 6,41  | 8.974,00  |
| 217 | PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ - PACOTE C/ NO MINIMO 20 GRAMAS   | PCT   | 120  | KELLI             | 1,99  | 238,80    |
| 218 | PÁPRICA DOCE 50 G  | PCT   | 710  | KELLI             | 3,84  | 2.726,40  |
| 227 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - COM NO MINIMA 100 G (SABOR ACEROLA)   | UN    | 149  | MULTIPOLPAS       | 1,84  | 274,16    |

|                    |  |     |      |             |       |                   |
|--------------------|--|-----|------|-------------|-------|-------------------|
| 228                | POLPA DE FRUTA CONGELADA - COM NO MINIMA 100 G (SABOR GOIABA)                                      | UN  | 149  | MULTIPOLPAS | 3,67  | 546,83            |
| 229                | POLPA DE FRUTA CONGELADA - COM NO MINIMA 100 G (SABOR MARACUJÁ)                                    | UN  | 149  | MULTIPOLPAS | 3,79  | 564,71            |
| 230                | POLPA DE FRUTA CONGELADA - COM NO MINIMA 100 G (SABOR MORANGO)                                     | UN  | 149  | MULTIPOLPAS | 2,69  | 400,81            |
| 233                | PRESUNTO FATIADO (KG)  | KG  | 1238 | PEPERI      | 17,89 | 22.147,82         |
| 255                | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJÁ (FRASCO C/ 500 ML)                              | UN  | 1475 | DA FRUTA    | 6,24  | 9.204,00          |
| 256                | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR UVA (FRASCO C/ 500 ML)                                   | UN  | 1526 | DA FRUTA    | 4,15  | 6.332,90          |
| 263                | TEMPERO - ERVAS FINAS EMBALAGENS 10G, COMPOSTO PELA MISTURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ERVAS DIFERENTES | PCT | 210  | KELLI       | 1,37  | 287,70            |
| 265                | TEMPERO - CHIMICHURRI (500G)   | PCT | 200  | GUAPORE     | 23,94 | 4.788,00          |
| 272                | VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO) 750ML   | UN  | 515  | VITALIA     | 1,97  | 1.014,55          |
| 273                | VINAGRE DE VINHO TINTO (FRASCO C/ 750 ML)  | UN  | 200  | CHEMIM      | 5,00  | 1.000,00          |
| 281                | CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)   | KG  | 3614 | GOLD BEEF   | 21,98 | 79.435,72         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |      |             |       | <b>309.644,61</b> |

Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025 a 25/03/2026

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes

**Gerência de Gestão de Atas**

### Gerência de Gestão de Atas

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Gestão de Atas, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, originada no Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024, cujo objeto trata do registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços:

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <b>EMPRESA: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA</b><br>CNPJ: 44.208.409/0001-73<br>DOS DEMOCRATICOS, 135 - JARDIM TROPICAL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-590 |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

| Item  | Descrição do Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Marca        | Valor Unitário | Valor Total      |
|---|---|-------|--------|--------------|----------------|------------------|
| 91  | CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA PCT COM 800G   | PCT   | 1427   | CATALAN      | 33,00          | 47.091,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |       |        |              |                | <b>47.091,00</b> |
| <b>EMPRESA: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>       |   |       |        |              |                |                  |
| CNPJ: 56.005.692/0001-15                                      |   |       |        |              |                |                  |
| HAITI, 278 - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-080 |   |       |        |              |                |                  |
| Item  | Descrição do Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Marca        | Valor Unitário | Valor Total      |
| 2   | ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.  | UN    | 1845   | CEASA        | 5,39           | 9.944,55         |
| 6   | ABÓBRINHA VERDE (KG)  | KG    | 1503   | CEASA        | 2,39           | 3.592,17         |
| 18  | ALFACE AMERICANA (MAÇO)   | MAÇO  | 2020   | CEASA        | 2,98           | 6.019,60         |
| 19  | ALFACE CRESPA (UNIDADE)   | UN    | 1307   | CEASA        | 2,44           | 3.189,08         |
| 20  | ALFACE LISA (MAÇO)  | MAÇO  | 1100   | CEASA        | 2,49           | 2.739,00         |
| 21  | ALFACE MIMOSA (MAÇO)  | MAÇO  | 1000   | CEASA        | 2,49           | 2.490,00         |
| 40  | BANANA MAÇÃ (KG)  | KG    | 1572   | CEASA        | 6,34           | 9.966,48         |
| 41  | BANANA NANICA (KG)  | KG    | 2982   | CEASA        | 3,69           | 11.003,58        |
| 42  | BANANA PRATA (KG)   | KG    | 1800   | CEASA        | 6,94           | 12.492,00        |
| 43  | BATATA DOCE (KG)  | KG    | 1699   | CEASA        | 2,37           | 4.026,63         |
| 44  | BATATA INGLESA - LAVADA (KG)  | KG    | 2062   | CEASA        | 2,69           | 5.546,78         |
| 57  | BOLACHA DE MEL - BOLACHÃO (800 G)   | PCT   | 1012   | BOLAMEL      | 11,79          | 11.931,48        |
| 67  | CANELA EM PAU (PACOTE C/ 20 G) (RAMA OU CASCA)  | PCT   | 1130   | KELLI        | 2,19           | 2.474,70         |
| 68  | CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 7 G)  | PCT   | 2300   | KELLI        | 1,21           | 2.783,00         |
| 70  | CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, MINIMO 2KG.                        | PCT   | 300    | MULT BEEF    | 87,38          | 26.214,00        |
| 71  | CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF COM MINOMO 2 KG                     | PCT   | 375    | MULT BEEF    | 69,99          | 26.246,25        |
| 72  | CARNE - ORIGEM: BOVINA; CORTE: MÚSCULO MOÍDO; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, COM NO MINIMO 2 KG            | PCT   | 350    | MULT BEEF    | 60,93          | 21.325,50        |
| 73  | CARNE - ORIGEM: FRANGO; CORTE: FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DESOSSADO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF. | PCT   | 1852   | CENTRO OESTE | 25,95          | 48.059,40        |
| 75  | CARNE - ORIGEM: SUÍNA; CORTE: PERNIL EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF.                              | PCT   | 200    | CENTRO OESTE | 38,93          | 7.786,00         |
| 86  | CARNE BOVINA - PEIXINHO (KG)  | KG    | 1360   | NOSTROBEEF   | 32,28          | 43.900,80        |

|             |   |              |               |                  |                       |                    |
|-------------|---|--------------|---------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| 90          | CARNE DE PEIXE - FILE DE MERLUZA PCT COM 800G   | PCT          | 598           | BELLO            | 35,24                 | 21.073,52          |
| 97          | CEBOLA NACIONAL (KG)  | KG           | 3001          | CEASA            | 3,24                  | 9.723,24           |
| 98          | CENOURA (KG)  | KG           | 1740          | CEASA            | 2,50                  | 4.350,00           |
| 102         | CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO (KG)   | KG           | 1350          | MATEL            | 32,00                 | 43.200,00          |
| 103         | CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSAS) - MAÇO  | MAÇO         | 1422          | CEASA            | 2,49                  | 3.540,78           |
| 115         | COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.   | UN           | 2127          | CEASA            | 7,38                  | 15.697,26          |
| 117         | CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 7 G)  | PCT          | 828           | KELLI            | 2,08                  | 1.722,24           |
| 127         | EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)   | UN           | 1025          | BONARE           | 2,04                  | 2.091,00           |
| 130         | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG)  | KG           | 990           | GUAPORE          | 5,92                  | 5.860,80           |
| 166         | LIMÃO TAITI (KG)  | KG           | 684           | CEASA            | 4,29                  | 2.934,36           |
| 167         | LINGUIÇA 100% DE CARNE BOVINA KG  | KG           | 920           | CASA DA LINGUIÇA | 23,79                 | 21.886,80          |
| 172         | MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)   | KG           | 3080          | CEASA            | 6,11                  | 18.818,80          |
| 174         | MACARRÃO - TALHARIM (KG)  | KG           | 250           | DALLAS           | 6,12                  | 1.530,00           |
| 183         | MAMÃO FORMOSA (KG)  | KG           | 2155          | CEASA            | 4,42                  | 9.525,10           |
| 193         | MELÃO AMARELO (KG)  | KG           | 1013          | CEASA            | 4,49                  | 4.548,37           |
| 197         | MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G)  | PCT          | 667           | GUAPORE          | 3,24                  | 2.161,08           |
| 200         | MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML)  | FRASC        | 175           | PONZAN           | 6,19                  | 1.083,25           |
| 243         | REPOLHO VERDE (KG)  | KG           | 1129          | CEASA            | 2,39                  | 2.698,31           |
| 247         | SAL REFINADO IODADO (1 KG)  | PCT          | 1147          | ESTREA           | 1,53                  | 1.754,91           |
| 249         | SARDINHA - EM AGUA (LATA C/ 125 G)  | UN           | 350           | 88               | 5,15                  | 1.802,50           |
| 250         | SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G)  | UN           | 1304          | 88               | 5,14                  | 6.702,56           |
| 267         | TOMATE RASTEIRO (KG)  | KG           | 2080          | CEASA            | 3,96                  | 8.236,80           |
| 268         | TOMATE SALADA KG  | KG           | 200           | CEASA            | 4,99                  | 998,00             |
| 269         | UVA NIAGARA (KG)  | KG           | 460           | CEASA            | 17,69                 | 8.137,40           |
| 278         | CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF COM MINOMO 2 KG   | PCT          | 1125          | MULT BEEF        | 69,99                 | 78.738,75          |
|             | <b>VALOR TOTAL</b>  |              |               |                  |                       | <b>540.546,83</b>  |
|             | <b>EMPRESA: HARMONIA COMERCIO LTDA</b><br>CNPJ: 15.930.373/0001-39<br>MASCARENHAS DE MORAES, 399 - SAO FRANCISCO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79118-690 |              |               |                  |                       |                    |
| <b>Item</b> | <b>Descrição do Produto/Serviço</b>   | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b>     | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 276         | CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)  | PCT          | 6936          | MINEIRÃO         | 14,20                 | 98.491,20          |
| 279         | CARNE - ORIGEM: BOVINA; CORTE: MÚSCULO MOÍDO; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, COM NO MINIMO 2 KG  | PCT          | 1050          | ZAC ALIMENTOS    | 58,00                 | 60.900,00          |

VALOR TOTAL

159.391,20

Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025 a 25/03/2026

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes

**Gerência de Gestão de Atas****Gerência de Gestão de Atas****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Gestão de Atas, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 003/2025, originada no Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024, cujo objeto trata do registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços:

|      | <b>EMPRESA: SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br>CNPJ: 34.249.964/0001-90<br>R ABRAO JULIO RAHE, 2399 - SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-120 |       |        |            |                |             |
|------|--|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto/Serviço   | Unid. | Quant. | Marca      | Valor Unitário | Valor Total |
| 3    | ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)   | KG    | 410    | CEASA      | 2,99           | 1.225,90    |
| 17   | AGUA MINERAL S/ GÁS - GARRAFA (510 ML) - NATURAL   | UN    | 16000  | AQUARELA   | 0,86           | 13.760,00   |
| 35   | AZEITE TRADICIONAL (LATA C/ 500 ML)  | LATA  | 494    | ANDORINHA  | 31,73          | 15.674,62   |
| 55   | BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR COCO, EMBALAGEM DE 350G   | UN    | 1796   | NAZINHA    | 7,23           | 12.985,08   |
| 56   | BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR NATA EMBALAGEM 350G   | UN    | 1160   | NAZINHA    | 9,89           | 11.472,40   |
| 74   | CARNE - ORIGEM: FRANGO; CORTE: SASSAMI; REQUISITO: CONGELADA, LIVRE DE GORDURAS E DE APARAS, COM ASPECTO FIRME.  | KG    | 1500   | GOLD BEEF  | 17,49          | 26.235,00   |
| 119  | DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)   | PCT   | 900    | PACOQUITA  | 18,99          | 17.091,00   |
| 120  | DOCE DE BATATA - MARRON GLACÊ (LATA C/ 600 G)  | LATA  | 480    | OLE        | 12,69          | 6.091,20    |
| 122  | DOCE EM PASTA DE GOIABA (600 G)  | UN    | 330    | PREDILECTA | 8,63           | 2.847,90    |
| 156  | GRÃO DE BICO (500 G)   | PCT   | 150    | GUAPORE    | 8,95           | 1.342,50    |
| 165  | LENTILHA SECA (TIPO 1) - 500 G   | PCT   | 113    | GUAPORE    | 11,69          | 1.320,97    |

| 187  | MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE COM 500 G)   | POTE  | 4101   | CLAYBOM       | 6,60           | 27.066,60         |
|--|--|-------|--------|---------------|----------------|-------------------|
| 248  | SALSICHA FRESCA (KG)   | KG    | 2968   | ESTRELA       | 7,19           | 21.339,92         |
| 277  | CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, MINIMO 2KG. | PCT   | 900    | ZAC ALIMENTOS | 65,00          | 58.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |       |        |               |                | <b>216.953,09</b> |
| <b>EMPRESA: UILLIAN MARQUES DA SILVA</b>   |  |       |        |               |                |                   |
| CNPJ: 27.560.148/0001-37   |  |       |        |               |                |                   |
| R HENRIQUE PEREIRA DIAS, 1589 - BOA VISTA, RIBAS DO RIO PARDO - MS, CEP: 79180-000 |  |       |        |               |                |                   |
| Item   | Descrição do Produto/Serviço   | Unid. | Quant. | Marca         | Valor Unitário | Valor Total       |
| 1  | ABACATE (KG)   | KG    | 214    | CEASA         | 5,80           | 1.241,20          |
| 4  | ABÓBORA MADURA - TIPO KABUTIÃ (KG)   | KG    | 1473   | CEASA         | 2,02           | 2.975,46          |
| 5  | ABÓBORA MADURA - TIPO MORANGA (KG)   | KG    | 500    | CEASA         | 2,50           | 1.250,00          |
| 8  | ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.   | MAÇO  | 518    | CEASA         | 4,99           | 2.584,82          |
| 10   | ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G  | UN    | 840    | DONANA        | 3,00           | 2.520,00          |
| 11   | AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)  | PCT   | 2513   | SONORA        | 6,99           | 17.565,87         |
| 12   | AÇUCAR MASCAVO - 1KG   | UN    | 30     | DOCICAN       | 13,50          | 405,00            |
| 22   | ALFACE ROXA (MAÇO)   | MAÇO  | 1100   | CEASA         | 2,90           | 3.190,00          |
| 24   | ALHO TRITURADO (POTE)  | POTE  | 335    | KELLI         | 16,29          | 5.457,15          |
| 26   | AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA (KG)  | KG    | 350    | CEASA         | 18,00          | 6.300,00          |
| 27   | AMEIXA SECA SEM CAROÇO - 200 G   | UN    | 339    | KELLI         | 12,50          | 4.237,50          |
| 28   | AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)   | PCT   | 965    | GERMANI       | 7,05           | 6.803,25          |
| 31   | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)  | PCT   | 1056   | PRIMO PIATTO  | 23,88          | 25.217,28         |
| 32   | ARROZ INTEGRAL ( LONGO FINO) TIPO 1 - 1 (KG)   | UN    | 300    | DALLAS        | 7,00           | 2.100,00          |
| 34   | AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM COM 500 G)  | UN    | 1003   | LEVIT         | 6,70           | 6.720,10          |
| 36   | AZEITONA PRETA - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)  | UN    | 515    | DONANA        | 17,90          | 9.218,50          |
| 37   | AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)  | UN    | 953    | SANTA ISABEL  | 12,20          | 11.626,60         |
| 38   | BACON (KG)   | KG    | 713    | BELLO         | 25,30          | 18.038,90         |
| 39   | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 600 G)  | PCT   | 291    | ERLAN         | 6,90           | 2.007,90          |
| 45   | BATATA PALHA (PACOTE C/400 G)  | PCT   | 1241   | BEYUS         | 11,95          | 14.829,95         |
| 46   | BAUNILHA LÍQUIDA 30ML  | UN    | 320    | KISABOR       | 3,01           | 963,20            |
| 47   | BERINJELA (KG)   | KG    | 61     | CEASA         | 3,90           | 237,90            |
| 48   | BETERRABA (KG)   | KG    | 221    | CEASA         | 2,80           | 618,80            |

|    |  |      |      |         |       |           |
|----|--|------|------|---------|-------|-----------|
| 49 | BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE (NO MÍNIMO 290G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE.  | PCT  | 809  | DALLAS  | 4,45  | 3.600,05  |
| 50 | BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, COM NO MINIMAS 300 G, ROSQUINHA SABOR DE CÔCO   | PCT  | 4500 | DALLAS  | 2,87  | 12.915,00 |
| 51 | BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR LEITE (NO MÍNIMO 300G), DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU D E PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE (NO MÍNIMO 300G). | PCT  | 930  | DALLAS  | 3,15  | 2.929,50  |
| 53 | BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE COM NO MINIMO 345G).   | PCT  | 2352 | DALLAS  | 3,47  | 8.161,44  |
| 54 | BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (NO MÍNIMO 300G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE.  | PCT  | 1958 | DALLAS  | 3,15  | 6.167,70  |
| 58 | BOLACHA INTEGRAL (PACOTE COM NO MINIMO 345G), BOLACHA DE CEREAL INTEGRAL   | PCT  | 800  | DALLAS  | 4,00  | 3.200,00  |
| 59 | BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (PACOTE COM NO MINIMO 345G), DE PRIMEIRA QUALIDADE.  | PCT  | 3808 | DALLAS  | 3,47  | 13.213,76 |
| 61 | BRÓCOLIS TIPO NINJA (MAÇO)   | MAÇO | 2107 | CEASA   | 6,00  | 12.642,00 |
| 62 | BUCHO BOVINO KG  | KG   | 479  | FRIBOI  | 16,65 | 7.975,35  |
| 64 | CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES)  | CX   | 359  | MAGGI   | 2,50  | 897,50    |
| 65 | CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES)  | CX   | 359  | MAGGI   | 2,50  | 897,50    |
| 76 | CARNE BOVINA - ACÉM (KG)   | KG   | 1800 | FRIBOI  | 26,40 | 47.520,00 |
| 77 | CARNE BOVINA - ALCATRA (KG)  | KG   | 1400 | FRIBOI  | 35,90 | 50.260,00 |
| 80 | CARNE BOVINA - COXÃO DURO (KG)   | KG   | 2076 | FRIBOI  | 36,00 | 74.736,00 |
| 81 | CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)  | KG   | 1034 | FRIBOI  | 36,85 | 38.102,90 |
| 82 | CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG), (CORTADA EM CUBOS, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL), SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO                | KG   | 330  | FRIBOI  | 36,00 | 11.880,00 |
| 83 | CARNE BOVINA - FRALDINHA   | KG   | 1450 | FRIBOI  | 39,00 | 56.550,00 |
| 85 | CARNE BOVINA - PATINHO (KG)  | KG   | 1510 | FRIBOI  | 36,40 | 54.964,00 |
| 88 | CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)   | KG   | 1204 | FRIBOI  | 23,99 | 28.883,96 |
| 89 | CARNE BOVINA MÚSCULO KG  | KG   | 1360 | FRIBOI  | 27,50 | 37.400,00 |
| 92 | CARNE SUÍNA (KG)   | KG   | 1666 | FRIELLA | 21,50 | 35.819,00 |

|     |  |      |      |           |       |           |
|-----|--|------|------|-----------|-------|-----------|
| 93  | CARNE SUÍNA - COSTELA (KG)                                 | KG   | 911  | REZENDE   | 24,40 | 22.228,40 |
| 94  | CARNE SUÍNA - LOMBO (INTEIRO) (KG)                         | KG   | 600  | FRIELLA   | 21,50 | 12.900,00 |
| 95  | CARNE SUÍNA - PERNIL (INTEIRO) (KG)                        | KG   | 600  | FRIELLA   | 20,50 | 12.300,00 |
| 99  | CEREAL INFANTIL - ARROZ (400 G)                            | UN   | 400  | MUCILON   | 17,00 | 6.800,00  |
| 100 | CEREAL INFANTIL - CEREAIS (400 G)                          | UN   | 400  | MUCILON   | 14,30 | 5.720,00  |
| 101 | CEREAL INFANTIL - MILHO (400 G)                            | UN   | 411  | MUCILON   | 15,05 | 6.185,55  |
| 104 | CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU - EMBALAGEN DE 1KG            | PCT  | 154  | DECORA    | 29,00 | 4.466,00  |
| 105 | CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/ 500 G)                      | PCT  | 317  | DORI      | 9,60  | 3.043,20  |
| 106 | CHUCHU (KG)  | KG   | 1015 | CEASA     | 2,90  | 2.943,50  |
| 107 | COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G)                | PCT  | 635  | UNICOCO   | 3,60  | 2.286,00  |
| 108 | COGUMELO EM CONSERVA - TIPO CHAMPIGNON (100 G)             | UN   | 370  | LUXXOR    | 8,99  | 3.326,30  |
| 110 | CORANTE AMARELO (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO   | UN   | 20   | SOFT GEL  | 9,78  | 195,60    |
| 111 | CORANTE AZUL (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO      | UN   | 20   | SOFT GEL  | 9,78  | 195,60    |
| 112 | CORANTE VERDE (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO.    | UN   | 20   | SOFT GEL  | 9,79  | 195,80    |
| 113 | CORANTE VERMELHO (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO. | UN   | 80   | SOFT GEL  | 9,79  | 783,20    |
| 114 | COUVE MANTEIGA (MAÇO)                                      | MAÇO | 172  | CEASA     | 2,99  | 514,28    |
| 116 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)                           | KG   | 3730 | BELLO     | 8,90  | 33.197,00 |
| 118 | CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G)                        | UN   | 2570 | ITALAC    | 3,10  | 7.967,00  |
| 121 | DOCE DE LEITE PASTOSO - 400G                               | UN   | 480  | JUNCO     | 5,39  | 2.587,20  |
| 125 | ERVILHA CONGELADA 300 G                                    | UN   | 200  | COPACOL   | 7,40  | 1.480,00  |
| 126 | ERVILHA EM CONSERVA (200 G)                                | UN   | 1204 | FUGINI    | 3,11  | 3.744,44  |
| 129 | FARINHA DE KIBE - PACOTE COM 500 G                         | UN   | 400  | DONANA    | 5,20  | 2.080,00  |
| 134 | FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA (500 G)                        | PCT  | 164  | SINHA     | 4,98  | 816,72    |
| 135 | FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 G)                            | PCT  | 194  | DONANA    | 5,60  | 1.086,40  |
| 136 | FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA PCT 500G                      | PCT  | 163  | LOPES     | 4,20  | 684,60    |
| 138 | FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G                         | UN   | 254  | NESTLE    | 15,90 | 4.038,60  |
| 139 | FAROFA PRONTA - TEMPERADA (PACOTE C/ 500 G)                | PCT  | 150  | AMAFIL    | 6,64  | 996,00    |
| 140 | FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 (500G)                              | PCT  | 274  | DONANA    | 9,63  | 2.638,62  |
| 141 | FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)                                    | KG   | 4492 | CANARINHO | 4,99  | 22.415,08 |
| 142 | FEIJÃO PRETO (KG)  | PCT  | 848  | TRINDADE  | 6,96  | 5.902,08  |
| 147 | FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)                              | KG   | 360  | BELLO     | 9,40  | 3.384,00  |
| 148 | GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)        | CX   | 610  | SOL       | 1,70  | 1.037,00  |

|     |   |       |      |                 |       |           |
|-----|---|-------|------|-----------------|-------|-----------|
| 149 | GELATINA EM PÓ - MARACUJÁ (CAIXA C/ 30 G)   | CX    | 598  | SOL             | 1,65  | 986,70    |
| 150 | GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)   | CX    | 250  | SOL             | 1,80  | 450,00    |
| 151 | GELATINA EM PÓ - SEM SABOR INCOLOR 24G  | CX    | 250  | BRETZKE         | 6,00  | 1.500,00  |
| 152 | GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)   | CX    | 310  | SOL             | 1,78  | 551,80    |
| 154 | GOIABADA 200G   | PCT   | 682  | VAL             | 4,00  | 2.728,00  |
| 155 | GOIABADA 300G   | UN    | 50   | VAL             | 3,24  | 162,00    |
| 157 | INGREDIENTES PARA FEIJOADA – MÍNIMO 800G: MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO, CONTENDO PÉS, BACON, LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO (PALETA), CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO (COSTELA), PELE SALGADA DE SUÍNO. | UN    | 60   | PERDIGAO        | 21,61 | 1.296,60  |
| 158 | LARANJA PÊRA (KG)   | KG    | 3420 | CEASA           | 4,32  | 14.774,40 |
| 159 | LEITE CONDENSADO (C/ 395 G)   | UN    | 1382 | CAMPO DO JORDAO | 4,14  | 5.721,48  |
| 160 | LEITE DE COCO (FRASCO C/ 200 ML)  | FRASC | 404  | COCO SHOW       | 4,70  | 1.898,80  |
| 161 | LEITE EM PÓ (FASES 1+) - LATA COM 400 G   | LATA  | 652  | NESTLE          | 30,00 | 19.560,00 |
| 162 | LEITE EM PÓ DESNATADO (400 G)   | LATA  | 50   | PIRACANJUBA     | 19,95 | 997,50    |
| 163 | LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G)  | UN    | 640  | ITALAC          | 15,60 | 9.984,00  |
| 164 | LEITE UHT INTEGRAL (LITRO)  | UN    | 5300 | ITALAC          | 4,70  | 24.910,00 |
| 168 | LINGUIÇA CALABRESA (KG)   | KG    | 973  | BELLO           | 19,80 | 19.265,40 |
| 169 | LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA) (KG)   | KG    | 732  | BELLO           | 15,90 | 11.638,80 |
| 171 | LOURO - EM FOLHA (PACOTE C/ 10 G)   | PCT   | 182  | KELLI           | 1,30  | 236,60    |
| 173 | MACARRÃO - PARAFUSO (1 KG)  | KG    | 648  | DALLAS          | 4,50  | 2.916,00  |
| 175 | MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)  | PCT   | 350  | LIANE           | 4,45  | 1.557,50  |
| 176 | MACARRÃO CONCHINHA (PACOTE C/ 500 G)  | PCT   | 670  | DALLAS          | 3,30  | 2.211,00  |
| 177 | MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)  | PCT   | 1557 | DALLAS          | 2,70  | 4.203,90  |
| 178 | MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 1 KG)  | PCT   | 300  | DALLAS          | 5,30  | 1.590,00  |
| 179 | MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)   | PCT   | 860  | DALLAS          | 2,25  | 1.935,00  |
| 180 | MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (PACOTE C/ 500 G)  | PCT   | 410  | DALLAS          | 3,98  | 1.631,80  |
| 181 | MACARRÃO PENNE (PACOTE C/ 500 G)  | PCT   | 150  | DALLAS          | 2,83  | 424,50    |
| 182 | MAIONESE TRADICIONAL (500 G)  | UN    | 2020 | CASTELO         | 7,70  | 15.554,00 |
| 184 | MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)  | KG    | 938  | PAO DA TERRA    | 5,89  | 5.524,82  |
| 185 | MANGA TOMMY OU PALMER (KG)  | KG    | 160  | CEASA           | 7,00  | 1.120,00  |

|     |   |       |      |                |       |           |
|-----|---|-------|------|----------------|-------|-----------|
| 186 | MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)  | KG    | 43   | CEASA          | 12,80 | 550,40    |
| 189 | MASSA DE PASTEL ROLO 1 KG   | ROLO  | 674  | MARIA          | 13,50 | 9.099,00  |
| 190 | MASSA PARA LASANHA (MACARRÃO) - 200G                                  | UN    | 591  | DALLAS         | 3,49  | 2.062,59  |
| 196 | MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G)                        | PCT   | 904  | DONANA         | 4,70  | 4.248,80  |
| 198 | MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G)                                       | UN    | 3123 | FUGINI         | 3,10  | 9.681,30  |
| 199 | MILHO VERDE EM ESPIGA   | DZ    | 900  | CEASA          | 8,00  | 7.200,00  |
| 201 | MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA C/ 340 G)                         | LATA  | 1000 | DEZ            | 1,30  | 1.300,00  |
| 204 | MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHOS (KG)                                 | KG    | 214  | SADIA          | 15,00 | 3.210,00  |
| 205 | MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)                        | FRASC | 259  | DÂ'LANCHE      | 3,60  | 932,40    |
| 207 | OLEO DE GIRASSOL (FRASCO 900 ML)                                      | UN    | 100  | SINHA          | 12,70 | 1.270,00  |
| 208 | OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)                                 | UN    | 4894 | COAMO          | 6,50  | 31.811,00 |
| 210 | OVO DE CODORNA (C/ 30 UNIDADES)                                       | CARTE | 288  | CAMVA          | 8,48  | 2.442,24  |
| 211 | OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES                                | CARTE | 2660 | CAMVA          | 13,50 | 35.910,00 |
| 212 | PAÇOCA DE AMENDOIM - TIPO ROLHA (POTE COM 50 UNIDADES)                | POTE  | 448  | AMENDUPÁ       | 20,00 | 8.960,00  |
| 213 | PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (300 G)                                 | UN    | 230  | RIGOMEL        | 24,00 | 5.520,00  |
| 216 | PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 500 G)                              | PCT   | 350  | CALDERAM       | 7,50  | 2.625,00  |
| 219 | PEITO DE FRANGO - CONGELADO 1 (KG)                                    | KG    | 3790 | BELLO          | 12,85 | 48.701,50 |
| 221 | PÊSSEGO - EM CALDA 500G   | LATA  | 372  | JOAO E MARIA   | 12,00 | 4.464,00  |
| 223 | PIMENTÃO AMARELO (KG)   | KG    | 20   | CEASA          | 19,00 | 380,00    |
| 224 | PIMENTÃO VERDE (KG)   | KG    | 660  | CEASA          | 7,00  | 4.620,00  |
| 225 | PIMENTÃO VERMELHO (KG)  | KG    | 20   | CEASA          | 19,00 | 380,00    |
| 226 | PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES)                        | PCT   | 423  | FLORESTAL BABY | 9,50  | 4.018,50  |
| 231 | POLVILHO AZEDO (PACOTE C/ 500 G)                                      | PCT   | 180  | PRATA          | 7,30  | 1.314,00  |
| 232 | POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G)  | PCT   | 430  | PRATA          | 3,40  | 1.462,00  |
| 234 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA CLARA) - PACOTE COM 400 G | PCT   | 120  | CAMIL          | 8,90  | 1.068,00  |
| 235 | QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 100 G)                              | PCT   | 200  | ITALAC         | 7,09  | 1.418,00  |
| 236 | QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE :MUÇARELA,,:FATIADO                 | KG    | 500  | SULDOESTE      | 38,35 | 19.175,00 |
| 237 | QUIABO (KG)   | KG    | 822  | CEASA          | 12,58 | 10.340,76 |
| 239 | REFRIGERANTE - SABOR COLA (PET - 2 LITROS)                            | UN    | 2744 | GUARAE         | 4,50  | 12.348,00 |

|             |  |              |               |              |                       |                     |
|-------------|--|--------------|---------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| 240         | REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (PET - 2 LITROS)  | UN           | 2571          | GUARAE       | 3,50                  | 8.998,50            |
| 241         | REFRIGERANTE - SABOR LARANJA (PET - 2 LITROS)  | UN           | 1410          | GUARAE       | 4,40                  | 6.204,00            |
| 242         | REPOLHO ROXO (KG)  | KG           | 774           | CEASA        | 3,58                  | 2.770,92            |
| 244         | REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO (SEM GLÚTEN) - COM 200 G   | POTE         | 450           | IMAGEM       | 8,20                  | 3.690,00            |
| 246         | SAGU 500G  | UN           | 180           | LAGES        | 8,56                  | 1.540,80            |
| 251         | SORVETE SABOR CREME (POTE DE 2 LITROS)   | POTE         | 300           | JEITO FRIO   | 21,77                 | 6.531,00            |
| 252         | SORVETE SABOR NAPOLITANO (POTE DE 2 LITROS)  | POTE         | 300           | JEITO FRIO   | 30,84                 | 9.252,00            |
| 253         | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (SABOR CAJÚ) (FRASCO C/ 500 ML)  | UN           | 2043          | DA FRUTA     | 3,08                  | 6.292,44            |
| 257         | SUCO DE LARANJA INTEGRAL (900 ML)  | UN           | 150           | PRATS        | 13,50                 | 2.025,00            |
| 258         | SUCO DE UVA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LITROS   | UN           | 300           | PANIZZON     | 17,99                 | 5.397,00            |
| 259         | SUCO EM PÓ - SABOR ABACAXI (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)  | PCT          | 402           | FRUCTUS      | 1,10                  | 442,20              |
| 260         | SUCO EM PÓ - SABOR MARACUJÁ (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)   | PCT          | 402           | FRUCTUS      | 1,15                  | 462,30              |
| 261         | SUCO EM PÓ - SABOR MORANGO (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)  | PCT          | 402           | FRUCTUS      | 1,01                  | 406,02              |
| 262         | SUCO EM PÓ - SABOR UVA (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)  | PCT          | 402           | FRUCTUS      | 1,00                  | 402,00              |
| 264         | TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG  | KG           | 260           | CASTELO      | 8,00                  | 2.080,00            |
| 266         | TOMATE CEREJA (KG)   | KG           | 100           | CEASA        | 11,90                 | 1.190,00            |
| 270         | UVA PASSA 200G   | PCT          | 310           | LAVIOLETEIRA | 5,55                  | 1.720,50            |
| 271         | VAGEM (KG)   | KG           | 550           | CEASA        | 14,92                 | 8.206,00            |
| 274         | AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)  | PCT          | 7539          | SONORA       | 6,99                  | 52.697,61           |
| 275         | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)  | PCT          | 3171          | PRIMO PIATTO | 23,88                 | 75.723,48           |
| 280         | CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)  | KG           | 3102          | FRIBOI       | 36,85                 | 114.308,70          |
|             | <b>VALOR TOTAL</b>   |              |               |              |                       | <b>1.535.146,77</b> |
|             | <b>EMPRESA: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br>CNPJ: 54.167.555/0001-51<br>RUA XANXERE, 383 - JARDIM CENTENARIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79076-130 |              |               |              |                       |                     |
| <b>Item</b> | <b>Descrição do Produto/Serviço</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>  |

|                    |  |       |      |                   |       |                  |
|--------------------|--|-------|------|-------------------|-------|------------------|
| 7                  | AÇAFRÃO - 50G  | UN    | 432  | EMPORIO BEM VIVER | 1,39  | 600,48           |
| 9                  | ACHOCOLATADO DIET - 210 G  | UN    | 280  | APTI              | 14,99 | 4.197,20         |
| 14                 | ADOÇANTE A BASE DE STEVIA PARA USO CULINÁRIO - EM PÓ, 400G           | UN    | 208  | MAGRO             | 23,06 | 4.796,48         |
| 29                 | AMIDO DE MILHO - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 500 G)                          | UN    | 928  | GUAPORE           | 3,49  | 3.238,72         |
| 30                 | APRESUNTADO (KG)   | KG    | 1000 | PEPERI            | 17,00 | 17.000,00        |
| 254                | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR ACEROLA (FRASCO C/ 500 ML) | FRASC | 200  | DA FRUTA          | 4,79  | 958,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |      |                   |       | <b>30.790,88</b> |

Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025 a 25/03/2026

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes

**Gerência de Gestão de Atas**

### Gerência de Gestão de Atas

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Gestão de Atas, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, originada no Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024, cujo objeto trata do registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços:

| <b>EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>                               |  |       |        |               |                |             |
|---|--|-------|--------|---------------|----------------|-------------|
| CNPJ: 22.416.818/0001-22  |  |       |        |               |                |             |
| R DONA TERESA CRISTINA, 266 - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580 |  |       |        |               |                |             |
| Item  | Descrição do Produto/Serviço                             | Unid. | Quant. | Marca         | Valor Unitário | Valor Total |
| 16  | AGRIÃO (MAÇO)  | MAÇO  | 2417   | CEASA         | 5,10           | 12.326,70   |
| 25  | ALMEIRÃO (MAÇO)  | MAÇO  | 1744   | CEASA         | 4,90           | 8.545,60    |
| 33  | ATUM SÓLIDO EM ÓLEO - LATA 170 G                         | UN    | 500    | 88            | 7,80           | 3.900,00    |
| 66  | CAMOMILA - SEMENTES E FLORES SECAS - (EMBALAGEM COM 15G) | PCT   | 1216   | GUAPORÃ KELLI | 1,90           | 2.310,40    |
| 84  | CARNE BOVINA - LAGARTO KG                                | KG    | 1140   | JBS           | 36,00          | 41.040,00   |
| 87  | CARNE BOVINA CUPIM - KG                                  | KG    | 400    | JBS           | 34,00          | 13.600,00   |

|  |  |              |               |                        |                       |                    |
|--|--|--------------|---------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 123  | ERVA DOCE - SEMENTES SECAS (EMBALAGEM COM 15 G)  | PCT          | 1024          | GUAPORÃ KELLI          | 2,00                  | 2.048,00           |
| 144  | FERMENTO PARA BOLO - QUÍMICO (COM NO MINIMO 200G)  | LATA         | 100           | ATALAIA                | 5,50                  | 550,00             |
| 153  | GENGIBRE (KG)  | KG           | 80            | CEASA                  | 13,00                 | 1.040,00           |
| 191  | MAXIXE (KG)  | KG           | 300           | CEASA                  | 11,35                 | 3.405,00           |
| 192  | MELANCIA GRAÚDA (KG)   | KG           | 5653          | CEASA                  | 2,16                  | 12.210,48          |
| 194  | MEXERICA PONCÃ (KG)  | KG           | 1983          | CEASA                  | 4,25                  | 8.427,75           |
| 220  | PEPINO (KG)  | KG           | 329           | CEASA                  | 3,60                  | 1.184,40           |
| 238  | RABANETE (MAÇO)  | MAÇO         | 256           | CEASA                  | 4,20                  | 1.075,20           |
| 245  | RÚCULA (MAÇO)  | MAÇO         | 158           | CEASA                  | 4,80                  | 758,40             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |              |               |                        |                       | <b>112.421,93</b>  |
| <b>EMPRESA: SHIGEMOTO &amp; CIA LTDA</b><br>CNPJ: 28.787.127/0001-11<br>R RIO DE JANEIRO, 1710 - MONTE CASTELO,<br>CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-210 |  |              |               |                        |                       |                    |
| <b>Item</b>  | <b>Descrição do Produto/Serviço</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b>           | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 146  | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - 2º SEMESTRE (LATA C/ 400 G)   | LATA         | 160           | DANONE APTAMIL PREMIUM | 29,98                 | 4.796,80           |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |              |               |                        |                       | <b>4.796,80</b>    |
| <b>EMPRESA: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA</b><br>CNPJ: 08.319.140/0001-39<br>R TABIRA, 436 - JARDIM TIJUCA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79094-030     |  |              |               |                        |                       |                    |
| <b>Item</b>  | <b>Descrição do Produto/Serviço</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b>           | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 60   | BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG), BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. | PCT          | 350           | ARCOR                  | 37,00                 | 12.950,00          |
| 63   | CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)   | PCT          | 2312          | CABOCLO                | 16,40                 | 37.916,80          |
| 202  | MORANGO (BANDEJA COM NO MINIMAS 300 G)   | UN           | 493           | CEASA                  | 9,00                  | 4.437,00           |
| 222  | PIMENTA DO REINO EM PÓ (PACOTE C/ 40 G)  | PCT          | 380           | KELLI                  | 3,08                  | 1.170,40           |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |              |               |                        |                       | <b>56.474,20</b>   |

Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/03/2025 a 25/03/2026

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

## Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

**AUTORIZO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação de aquisição de placas de homenagem do fornecedor **J. S. G. EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ: 04.845.207/0001-18, cujo objeto é a aquisição de um bebedouro, destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no valor **R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)**, conforme o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

**Tânia Maria Ferreira de Souza**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

## Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

### EXTRATO TERMO DE CESSÃO

**PARTES** – CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, inscrita no CNPJ: 01.696.482/0001-29, denominada cessionária, e o Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 24.644/981/0001 -78, denominada **cedente**.

**OBJETO DO TERMO** – O objeto do presente Termo de Cessão de uso é a cedência do espaço físico do Sindicato Rural para realização das sessões plenárias da Câmara Municipal.

Será objeto da cedência as seguintes estruturas: Auditório, Sala de reuniões, para encontros e discussões parlamentares; Copa, para apoio aos servidores e preparo de café; e Banheiros, para uso do público e dos servidores da Câmara.

**VALOR MENSAL** – R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA** –O presente termo assinado na data de 14 de fevereiro de 2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Recurso de Dotação Orçamentária:

01.031.0002-2010.33.90.39.35 Serviços de Consultoria

**ASSINAM:**

**TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, presidente da CMRRP e **Vanildo Souza de Oliveira**, Diretor Presidente do Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de janeiro de 2025.

---

**Karla Domingues Passos Ferreira**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

## AVISOS



# PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H

## MARÇO DE 2025

|    |                  |   |                 |
|----|------------------|---|-----------------|
| 1  | ULTRA POPULAR    | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.                        | (67) 99169-2141 |
| 2  | DROGARIA AVENIDA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.   | (67) 3238-1499  |
| 3  | MULTIDROGAS      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.                              | (67)99242-3714  |
| 4  | FARMÁCIA DANIELE | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.     | (67)99647-6904  |
| 5  | DROGA DONY       | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.                         | (67)3238-2914   |
| 6  | ACESSO POPULAR   | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.   | (67)99216-1010  |
| 7  | POUPE CERTO      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).                      | (67)99836-1107  |
| 8  | FARMÁCIAS LUMINA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1. | (67)3238-3030   |
| 9  | ULTRA POPULAR    | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.                        | (67) 99169-2141 |
| 10 | DROGARIA AVENIDA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.   | (67) 3238-1499  |
| 11 | MULTIDROGAS      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.                              | (67)99242-3714  |
| 12 | FARMÁCIA DANIELE | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.     | (67)99647-6904  |
| 13 | DROGA DONY       | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.                         | (67)3238-2914   |
| 14 | ACESSO POPULAR   | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.   | (67)99216-1010  |
| 15 | POUPE CERTO      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).                      | (67)99836-1107  |
| 16 | FARMÁCIAS LUMINA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1. | (67)3238-3030   |
| 17 | ULTRA POPULAR    | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.                        | (67) 99169-2141 |
| 18 | DROGARIA AVENIDA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.   | (67) 3238-1499  |
| 19 | MULTIDROGAS      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.                              | (67)99242-3714  |
| 20 | FARMÁCIA DANIELE | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.     | (67)99647-6904  |
| 21 | DROGA DONY       | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.                         | (67)3238-2914   |
| 22 | ACESSO POPULAR   | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.   | (67)99216-1010  |
| 23 | POUPE CERTO      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).                      | (67)99836-1107  |
| 24 | FARMÁCIAS LUMINA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1. | (67)3238-3030   |
| 25 | ULTRA POPULAR    | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.                        | (67) 99169-2141 |
| 26 | DROGARIA AVENIDA | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.   | (67) 3238-1499  |
| 27 | MULTIDROGAS      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.                              | (67)99242-3714  |
| 28 | FARMÁCIA DANIELE | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.     | (67)99647-6904  |
| 29 | DROGA DONY       | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.                         | (67)3238-2914   |
| 30 | ACESSO POPULAR   | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.   | (67)99216-1010  |
| 31 | POUPE CERTO      | AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).                      | (67)99836-1107  |